

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

PROCESSO Nº 201600047000485

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira Nº 332, Centro, telefone (62) 3201-9000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 138/2016, de 03 de Março de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pelas condições estabelecidas nos anexos que integram este instrumento, torna público o Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a ser realizada em sessão pública presencial conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO CUSTOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO/FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

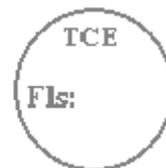
DATA: 30 de Maio de 2016

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Anexo, 1º andar, Sala de Reuniões dos Conselheiros Aposentados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO, mediante ordem de serviços, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo, em projetos de modernização, ampliação e segurança dos serviços de TI oferecidos a esta Corte de Contas, com garantia de transferência de conhecimento e agregação tecnológica, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução de seu objeto.

2.1.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TCE-GO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Interessadas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência;

2.2.6. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. Em virtude de grande quantidade de empresas que dispõem de condições para participar desta licitação, não será permitida a participação de consórcios.

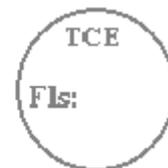
2.4. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.4.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

2.5. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a qualquer autoridade superior:

2.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

2.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firmam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

2.5.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.7. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores desta licitação fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.8. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto da Concorrência e observada a legislação.

2.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, estabelecem obrigações e farão parte integrante do instrumento de contrato. As licitantes se obrigam a observar as exigências e especificações ora estabelecidas.

2.10. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

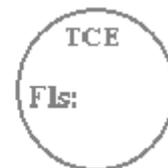
2.11. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.13. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.13.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte);

2.13.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao presidente para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases da Concorrência, respondendo por sua representada:

a) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original ou cópia autenticada);

b) No caso de procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas, negociar preços diretamente com o Presidente e praticar todos os demais atos pertinentes à Concorrência, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente e os ENVELOPES nº 01, nº 02 e nº 03 (PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo presidente.

3.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases da concorrência e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

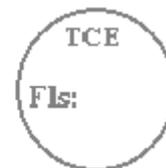
3.4. Os documentos exigidos em qualquer fase desta concorrência poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do TCE, devidamente fechado e rubricado no fecho externo. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas;

4.1.2. Poderão ser apresentadas cópias simples acompanhadas de seus originais, que por sua vez deverão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações do TCE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.3. A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os documentos previstos neste Edital;

4.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

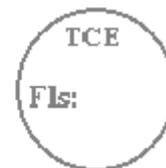
4.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

4.4. A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante:

- a) Apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa necessária à adequada execução dos serviços ora contratados,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5. A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;
- b) Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;

4.6. Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderão ser substituídos, no que couber, pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR /SEGPLAN-GO;

4.7. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente.

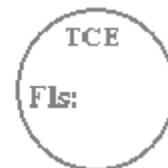
b) Capacidade técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove a execução de:

b.1) Serviços especializados relacionados a análise de sistemas e engenharia de requisitos de software, acompanhamento de projetos de atividades de desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas, verificação de requisitos e regras de negócio, conformidade de artefatos com padrões e processos, testes de software, design gráfico, web-design, gerenciamento de projetos.

b.2) Serviços de suporte ao ambiente de rede e datacenter, contendo firewall, switches, antivírus corporativo, servidores web, servidores DHCP, Active Directory, DNS, proxy, manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados, suporte técnico de TI, manutenção e instalação de computadores, equipamentos de infraestrutura, atendimento aos usuários de informática remoto e local.

c) Capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às deste certame.

4.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

b) **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es)** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

c) **Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes** em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

d) Em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **Declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

d.1). Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

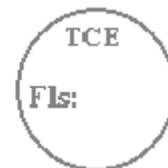
4.9. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. O ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, simultaneamente com os documentos de proposta de preço e habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo;

5.2. O envelope deverá conter a Proposta Técnica em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal. Devem constar, ainda, explicitamente todas as informações e documentos necessários para a atribuição de pontos segundo os critérios de pontuação relacionados no ANEXO I deste Edital.

5.3. A Proposta Técnica deverá conter informações suficientes e precisas relativas aos requisitos pontuáveis que permitam o julgamento adequado, sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. A licitante deverá preencher as tabelas que detalham os fatores de pontuação técnica constantes do ANEXO I e anexá-los à Proposta Técnica, para possibilitar o cálculo do Índice Técnico (IT), deste edital, anexando ainda toda a documentação comprobatória exigida neste Edital e seus anexos.

5.5. A licitante poderá anexar a sua proposta técnica, a declaração de vistoria conforme modelo presente no ANEXO I.

5.5.1. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços.

5.5.2. No ato da vistoria, o licitante receberá, entre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da área de tecnologia da informação do Tribunal, normativos correlatos e sobre os produtos a serem gerados na execução dos serviços.

5.5.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

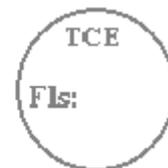
6.1. O ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta de preço, apresentada na forma do Anexo II, com observância das seguintes exigências:

- a) impressa por meio eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;
- c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;
- d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços constantes na proposta são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

6.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

6.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o Presidente efetuará as correções necessárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem no item 7.2 e seus subitens.

6.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

6.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

6.7. A licitante deverá apresentar Proposta de Preço, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título.

7. DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão julgará as propostas das empresas de acordo com o tipo de Licitação estabelecido neste Edital (**TÉCNICA E PREÇO**) e, no julgamento, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.1. Apreciação da Documentação para Habilitação de cada licitante sucessivamente, que deverão atender integralmente a todas as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação;

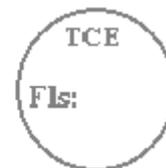
7.1.2. As propostas técnica e propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem habilitadas.

7.1.3. Serão abertos os envelopes das propostas técnicas dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no instrumento convocatório, que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologia e recurso material a serem utilizados nos trabalhos, como também a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

7.1.4. De acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório, serão feitas a avaliação e a valoração das propostas de preços dos licitantes que tenham atingido o valor mínimo estabelecido no edital;

7.1.5. Efetuar-se-á a classificação dos proponentes pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no ato convocatório;

7.1.6. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não obtiverem a valoração mínima estabelecida para a proposta técnica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.7. Julgados eventuais recursos, o TCE-GO homologará o resultado da Licitação e adjudicará seu objeto à licitantes vencedora.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.2.2. Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

7.2.3. Que não apresentarem orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos;

7.2.4. Que apresentarem informações sobre lucros e despesas administrativas iguais a zero;

7.2.5. Que apresentarem composição de custos irrisórios ou iguais a zero ou valores não relacionados aos serviços prestados, sem a devida justificativa ou com esclarecimentos não considerados plausíveis pela Administração;

7.2.6. Que apresentarem percentuais de encargos e impostos em desacordo com a legislação vigente;

7.3. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

7.4. À Proposta Técnica, apresentada conforme modelo constante do ANEXO I, será atribuída Nota Técnica – NT de, no máximo, 500 (quinhentos) pontos, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NT = 500 \times \frac{NTL}{\text{Maior NT}}$$

Onde:

NT = Nota Técnica,

NTL = Nota Técnica da licitante,

Maior NT = Maior Nota Técnica dos licitantes.

7.4.1 Serão objetos de avaliação e pontuação os aspectos dos quesitos dispostos na planilha de critérios pontuáveis do ANEXO I deste Edital.

7.4.2 Não serão avaliadas para efeito de classificação as Propostas Técnicas que não alcançarem pontuação mínima de 50% no quadro de itens de pontuação técnica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem nota zero na soma total dos critérios pontuáveis.

7.5 À Proposta de Preço, apresentada conforme modelo constante do ANEXO II, será atribuída Nota Comercial – NC, de até 500 (quinhentos) pontos de acordo com a fórmula a seguir:

$$NC = 500 \times \frac{\text{Menor PL}}{PL}$$

Onde:

NC = Nota Comercial,

PL = Valor Proposto pela licitante,

Menor PL = Menor Valor Proposto por um dos licitantes com proposta técnica classificada.

7.5.1 A Nota Comercial – NC será calculada com apenas uma casa decimal.

7.5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

7.6 A licitação será processada e julgada com observância dos procedimentos previstos a seguir:

- a) Ato público de recebimento dos envelopes Nº. 1, Nº. 2 e Nº. 3 contendo a Documentação para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, rubricados pelas demais licitantes que quiserem fazê-lo e elaboração da ata da sessão pública;
- b) Abertura dos envelopes Nº. 1 – Documentação para Habilitação, cujas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por representantes das licitantes presentes que queiram fazê-lo;
- c) Apreciação da Documentação para Habilitação de cada licitante sucessivamente, que deverão atender integralmente a todas as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação;
- d) Divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, do resultado da fase de habilitação obtidas pelas licitantes, indicando se habilitadas ou inabilitadas;
 - d.1) Caso todas as licitantes estejam presentes e abduquem do direito a recurso nesta fase, poderá, a critério do Presidente, avançar à próxima etapa do certame na mesma sessão;
- e) Abertura dos envelopes Nº. 2 – Proposta Técnica, cujas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por representantes das licitantes presentes que queiram fazê-lo;
- f) Análise das Propostas Técnicas conforme critérios de julgamento estabelecidos no ANEXO I. Serão desclassificadas as licitantes cujas Propostas não atenderem às



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigências deste Edital, ou as que não atingirem a pontuação mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, sendo admitida pontuação máxima de **500 (quinhentos) pontos**;

g) Divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, das Notas Técnicas obtidas pelas licitantes, indicando se classificadas ou desclassificadas;

g.1) Caso todas as licitantes estejam presentes e abdicarem do direito a recurso nesta fase, poderá, a critério do Presidente, avançar à próxima etapa do certame na mesma sessão;

h) Decididos os recursos ou expirado o prazo para sua interposição sem que ninguém tenha recorrido da atribuição da Nota Técnica, a Comissão convocará a sessão de abertura dos envelopes Nº. 3 - Proposta de Preço;

i) Ato público para abertura dos envelopes Nº.3 - Proposta de Preço, cujas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por representantes das licitantes presentes que queiram fazê-lo;

j) Análise das Propostas de Preço em relação a sua compatibilidade com o Edital e viabilidade econômico-financeira. Será atribuída pontuação máxima de **500 (quinhentos) pontos** à licitante que apresentar o menor valor e cuja viabilidade econômico-financeira justifique adequadamente a sustentabilidade do valor proposto;

l) Desclassificação das Propostas de Preço que estejam em desconformidade com o Edital, com preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua viabilidade econômico-financeira justificada adequadamente;

m) Classificação das licitantes, que se dará em função de sua Nota Final, resultado da soma das notas da Proposta Técnica e da Proposta de preço:

$$NF = NT + NC$$

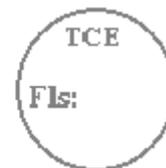
Onde:

NF = Nota Final da licitante,

NT = Nota Técnica,

NC = Nota Comercial,

- 1) O direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrerá se houver empate na nota final, assim será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2) Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam superiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.
- 3) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4) O direito de preferência outorgado à microempresa ou empresa de pequeno porte diz respeito apenas a parte da proposta relativa ao preço; ela não poderá alterar a parte da proposta relativa à técnica.
- 5) Caso seja exercido o direito de preferência de microempresa ou empresa de pequeno porte será realizada novamente a ponderação entre a pontuação técnica e de preços.
- 6) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7) Persistindo empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
 - 2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação, para a qual todos os licitantes serão convocados.

n) Divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, das Notas Finais obtidas pelas licitantes;

o) Julgados eventuais recursos, o TCE-GO homologará o resultado da Licitação e adjudicará seu objeto à licitantes vencedora.

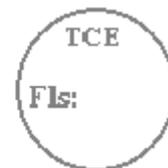
7.6.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da Licitação; destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, salvo as situações previstas em lei, que favorecem as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Após a publicação do resultado, da adjudicação e da homologação, a licitante vencedora será convocada para celebrar o Contrato, no prazo estipulado pelo TCE-GO.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este Edital de licitação, devendo comunicar nos termos do edital de licitação, às falhas ou irregularidades, perante a Administração.

8.2. Até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, devidamente protocolada, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado na Secretaria Administrativa, Anexo, 1º Andar, no atual edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, CEP 74.003-010, Goiânia, Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.4. Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes de habilitação, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.go.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Goiânia - GO.

8.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Concorrência, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal do TCE-GO na internet, no endereço eletrônico: <http://www.tce.go.gov.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade, devidamente autuados via protocolo do TCE-GO.

9.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

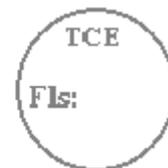
9.3. Nenhum prazo de recurso inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.4. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no órgão.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e de forma diversa da prevista neste instrumento convocatório.

9.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação, por escrito, meio eletrônico e divulgação nos sites pertinentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao vencedor após a devida homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Pela prestação dos serviços previstos o TCE pagará à CONTRATADA, de acordo com as etapas contidas e liberadas no Termo de Referência, observando-se todas as especificações e procedimentos ali estabelecidos.

11.2. O TCE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados após emissão das ordens de serviço devidamente detalhadas, mediante apresentação de faturas devidamente formalizadas, que deverão ser apresentadas com a Nota Fiscal e o atestado da Gerência de TI do TCE.

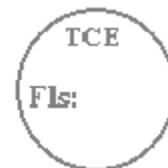
11.3. Somente serão pagas as faturas referentes aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato com a documentação respectiva a qual deverá expressar, objetivamente, os aspectos referentes a quantitativos e qualidade dos serviços executados, sob de pena responsabilidade.

11.4. O TCE reserva o direito de recusar a efetuar pagamento de serviços que, no ato da atestação dos serviços executados, não estejam de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, conforme art. 76 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O TCE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste instrumento convocatório, e seus anexos.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendente qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura ao TCE, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, multa moratória pela TR, *pro rata temporis*;

11.8.1. No caso de atraso de pagamento, o TCE pagará atualização financeira, aplicando-se a Taxa Referencial de Juros - TR, a partir do mês de adimplemento da obrigação até o mês do último índice publicado.

11.8.2. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no item anterior.

11.8.3. Havendo atraso de pagamento, além da atualização financeira, serão calculados, sobre o valor do débito, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

11.9. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme os valores estimados em cada exercício;

11.10. Os reajustes de preços deverão obedecer as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de R\$ 2.971.152,66 (dois milhões e novecentos e setenta e um e cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), considerando o **VALOR GLOBAL ANUAL**.

12.2. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 2016.0201.01.032.1003-2.023, Grupo 03, **Outras despesas correntes**, Fonte **00**, natureza de despesa 3.3.90.37.08 (Outros serviços especializados de tecnologia da informação), no valor estimado para o exercício de 2016 no valor estimado em R\$ 1.378.284,05 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) e para 2017 a conta do exercício vindouro.

13. DAS SANÇÕES

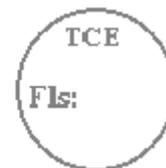
13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o TCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 87, da Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TCE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.5. Outras penalidades previstas do Termo de Referência;

13.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos estabelecidos em lei.

13.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s). O ajuste firmado entre as partes será formalizado através de Contrato, conforme modelo constante Anexo IV deste Edital.

14.2. A licitante vencedora que não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo está sujeita às penalidades previstas em lei.

14.2.1 Neste caso a Presidente do TCE-GO convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, declarando a nova adjudicatária do objeto desta Concorrência.

14.3. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.4. Como condição para celebração do ajuste e durante a sua vigência, sempre que a administração o requerer, o licitante deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constante inclusive os sócios anônimos, quando houver.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

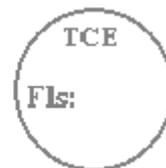
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. É vedada a subcontratação do objeto ora licitado, sem a expressa anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.7. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o presidente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura da Concorrência.

15.9. É facultado ao presidente ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação para comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.9.1. Por ocasião da participação no certame licitatório, caso haja restrições fiscais, será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação fiscal exigida;

15.10. Havendo divergência entre este Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

16. FORO

16.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Concorrência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 02 de Abril de 2016.

Nilson Elias de Carvalho Junior
PRESIDENTE

Licardino Siqueira Pires
MEMBRO

Polyane Vieira Meireles
MEMBRO

Valdiney de Sales Santana
MEMBRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO,
DOCUMENTAÇÃO, TESTE DE SOFTWARE E SUSTENTAÇÃO TECNOLÓGICA.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento detalha a solução de TI a ser contratada apresentando informações sobre motivação, vinculação estratégica, requisitos técnicos, modelo de prestação de serviço, estimativas de custo, critérios de seleção de fornecedor e gerenciamento do contrato.

2. OBJETO

2.1. Contratação, na modalidade Concorrência, de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO, mediante ordem de serviços, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo, em projetos de modernização, ampliação e segurança dos serviços de TI oferecidos à essa Corte de Contas, com garantia de transferência de conhecimento e agregação tecnológica, assim compostos:

2.1.1. Serviços especializados de análise de sistemas e engenharia de requisitos de software, abrangendo:

2.1.1.1. Serviços especializados de elaboração e atualização de documentação de sistemas de informação, executados em conformidade com a Metodologia de Gestão de Demandas de Software Ágil do TCE-GO – MGDA-TCE.

2.1.1.2. Serviços especializados de acompanhamento de projetos de atividades de desenvolvimento, manutenção, teste e documentação de sistemas.

2.1.1.3. Serviços de verificação de requisitos, regras de negócio, conformidade de artefatos com padrões e processos, e testes: unitários, de integridade de dados, funcional, interface com usuário, performance, carga, etc.

2.1.2. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software, abrangendo:

2.1.2.1. Serviço especializado de concepção, elaboração, construção e transição de novos sistemas e manutenção evolutiva nas plataformas Visual Basic 6.0, .NET, C#,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compreendendo aplicativos, portais, sítios web, executados em conformidade com a Metodologia TCE-GO de Gestão de Demandas de Software Ágil.

2.1.2.2. Serviços especializados de manutenção corretiva de sistemas de informação nas plataformas Visual Basic 6.0, .NET, C#, executados em conformidade com a Metodologia TCE-GO de Gestão de Demandas de Software Ágil.

2.1.3. Serviços especializados de Design Gráfico e Web-design, abrangendo:

2.1.3.1. Desenvolvimento de identidades visuais, layouts gráficos para material ser Impresso tais como revistas, anúncios, cartazes, folhetos, logotipos, livros, rótulos de CDs, entre outros serviços utilizando Corel Draw, PhotoShop e outros softwares correlatos.

2.1.3.2. Desenvolvimento de layouts para aplicação em projetos de sites para a internet, incluindo a aparência geral do trabalho e aspectos técnicos de criação de páginas, como a codificação de HTML, CSS, Javascript entre outros correlatos.

2.1.4. Serviços especializados de apoio a atividades de gerenciamento de projetos, abrangendo:

2.1.4.1. Apoio às atividades de alocação de recursos e tempo e o rastreamento da execução das atividades, bem como a medição do progresso relativo ao que foi definido em planos de projeto.

2.1.4.2. Elaboração de relatórios de tarefas desempenhadas no período, organização e distribuição de tarefas, identificando sequências de execução e dependências existentes.

2.1.5. Serviços especializados de sustentação tecnológica, abrangendo:

2.1.5.1. Serviço especializado de suporte ao ambiente de rede e datacenter, contendo firewall, switches, antivírus corporativo, servidores web, servidores DHCP, Active Directory, DNS, proxy de rede e demais serviços essenciais ao funcionamento e segurança da rede; aplicação de política de backup de dados e documentação do ambiente de infraestrutura de TI; outras atividades de apoio a manutenção da infraestrutura de rede de telecomunicações do TCE-GO.

2.1.5.2. Serviços de programação e manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD), utilizando linguagem PL-SQL, Oracle 10g ou superior, MySQL e SQLServer, incluindo execução de políticas de backup de dados, suporte à atividades de manutenção e desenvolvimento de software, em conformidade com padrões de banco de dados, políticas e procedimentos do TCE-GO.

2.1.5.3. Serviços de suporte técnico, manutenção básica e instalação de computadores e equipamentos de rede e de infraestrutura e servidores, atendimento aos usuários de informática remoto (por telefone, correio eletrônico ou sistema de gerenciamento remoto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de estações de trabalho) e local, com registro de cada solicitação ou chamado em sistema de gerenciamento de atendimentos.

3. ESTIMATIVAS DE VOLUMES E PREÇOS

3.1. Unidade de Serviço Técnico – UST

3.1.1. Considerando que determinados tipos de tarefas entre as atividades listadas anteriormente não podem ser medidos com precisão e que, utilizar-se apenas da medição de horas trabalhadas gera uma tendência a se remunerar todas as horas de disponibilidade dos empregados da contratada, ainda que não produtivas, fazendo com que os esforços de retrabalho, correções de defeitos provocados por ela mesma acabem sendo contabilizados no esforço total dos projetos.

3.1.2. Considerando ainda, o grau de complexidade e de esforço necessário, o limitado número de pessoal envolvido na gestão e execução do atual contrato com a fábrica de software e da iminência de conflitos entre equipes causados por divergência de contagens observadas na adoção outras técnicas de medição de tamanho de software procurou-se definir uma unidade de medida mais objetiva para a presente contratação. A Unidade de Serviço Técnico – UST – deverá considerar o ANEXO V - Catálogo de Serviços e o processo de gestão de demandas definido, de acordo com a complexidade técnica individual de cada tarefa ou perfil necessário.

3.1.2.1 Cada pagamento da presente contratação ocorrerá através do atestado pelo fiscal do contrato da execução de cada tarefa ao fim de um ciclo de medição, sendo pago apenas o resultado efetivamente obtido. Assegurada a existência do prévio planejamento do consumo de UST para o mês seguinte de acordo com as demandas que serão encaminhadas à Gerência de TI.

3.1.3. A UST consistirá em equivalências entre o quantitativo de esforço e de tempo de trabalho gasto nas atividades conforme sua complexidade.

3.1.3.1. Considera-se que 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de trabalho em atividades de baixa complexidade, tais como cadastro de usuários, documentação de procedimentos técnicos básicos, entre outras atividades simples.

3.1.3.2. Diretamente proporcional à elevação do nível de complexidade das atividades especificadas ou de sua criticidade, eleva-se a especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda, e conseqüentemente, a quantidade de UST será ajustada para que a contratada seja adequadamente remunerada pelo uso do profissional disponibilizado.

3.1.3.2.1. Informações sobre a equivalência de UST para atividades de maior complexidade, bem como os demais detalhes sobre a forma de remuneração estão descritos nos itens da seção 7 deste documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.3.3. A remuneração será diretamente vinculada aos resultados esperados e ao atendimento de níveis de serviço conforme o ANEXO I – Acordo de Níveis de Serviço.

3.1.3. Será adotado um **valor de referência único** para a UST, facilitando a contabilização dos serviços, ficando a cargo do corpo técnico demandante e do fiscal do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda.

3.1.4. A licitante deverá considerar um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, permitindo sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.

3.2. Quadro de estimativas

3.2.1. As estimativas consideram as demandas de novos sistemas especializados obtidas no levantamento realizado para elaboração do PDTI e ainda a existência de um grande número de sistemas próprios em produção e que necessitam de constantes evoluções e eventuais manutenções corretivas. Ressalte-se que se tratam de demandas futuras ainda não detalhadas onde ainda não é possível estabelecer previamente um quantitativo exato de esforços necessários.

3.2.2. Assim sendo recorreu-se ao histórico de produtividade do atual contrato como um parâmetro de estimativa, de forma que se pretende obter no mínimo a mesma entrega de resultados.

3.2.3. Os quantitativos estimados de UST estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	VOLUME MENSAL (UST)	VOLUME ANUAL (UST)
Item 2.1.1. Serviços de análise de sistemas e engenharia de requisitos de software	1760	21120
Item 2.1.2. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software.	4752	57024
Item 2.1.3. Serviços de Design Gráfico e Web-design	352	4224
Item 2.1.4. Serviços especializados de apoio a atividades de gerenciamento de projetos	1232	14784
Item 2.1.5.1. Serviço de suporte ao ambiente de rede, datacenter, infraestrutura de TI	880	10560
Item 2.1.5.2. Serviços de programação e manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados	968	11616



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item 2.1.5.3. Serviços de suporte técnico, manutenção e atendimento aos usuários	1056	12672
TOTAIS:	11000	132000

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cenário Atual

4.1.1 Portfólio de sistemas

4.1.1.1 Atualmente o TCE possui pelo menos 51 (cinquenta e um) sistemas de software em produção e mais 25 (vinte e cinco) projetos de novos sistemas elencados no PDTI. A maior parte desses softwares foi desenvolvida dentro do Tribunal e isso permitiu a construção de soluções específicas e aderentes ao negócio.

4.1.1.2. A Tabela 2 e a Figura 1 apresentam o quantitativo de sistemas agrupados por status:

PORTFÓLIO DE SISTEMAS POR STATUS	
Projetos previstos	24
Sistemas em produção	49
Sistemas em fase de homologação	4
Total de sistemas	77

Tabela 2: portfólio de sistemas por status



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

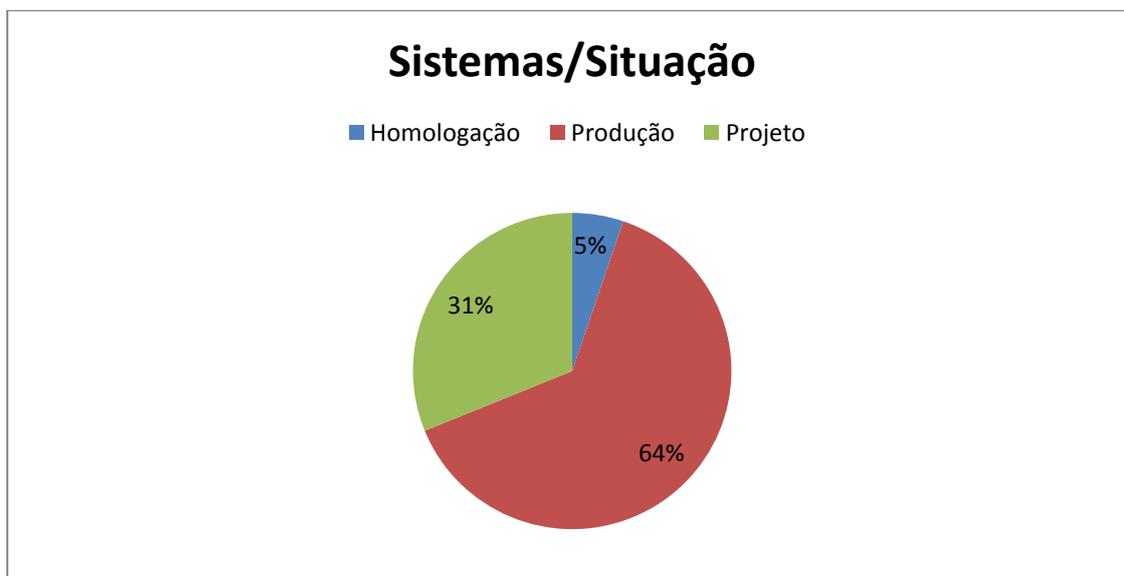


Figura 1: portfólio de sistemas por status

4.1.1.3. O TCE adotou ambiente de desenvolvimento de software baseado na plataforma .NET da Microsoft. Por esse motivo, a maior parte dos sistemas são específicos do ambiente .NET ou baseados em Visual Basic. Além disso, alguns sistemas de terceiros foram implantados no TCE com alguma customização, principalmente nas linguagens PHP e RUBY.

4.1.1.4. A Tabela 3 e a Figura 2 apresentam informações sobre o portfólio de sistemas agrupados por tecnologia.

PORTFÓLIO DE SISTEMAS AGRUPADOS POR TECNOLOGIA/LINGUAGEM	
.NET	52
PHP	11
RUBY	4
VISUAL BASIC	10
Total de sistemas	77

Tabela 3: portfólio de sistemas agrupados por tecnologia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

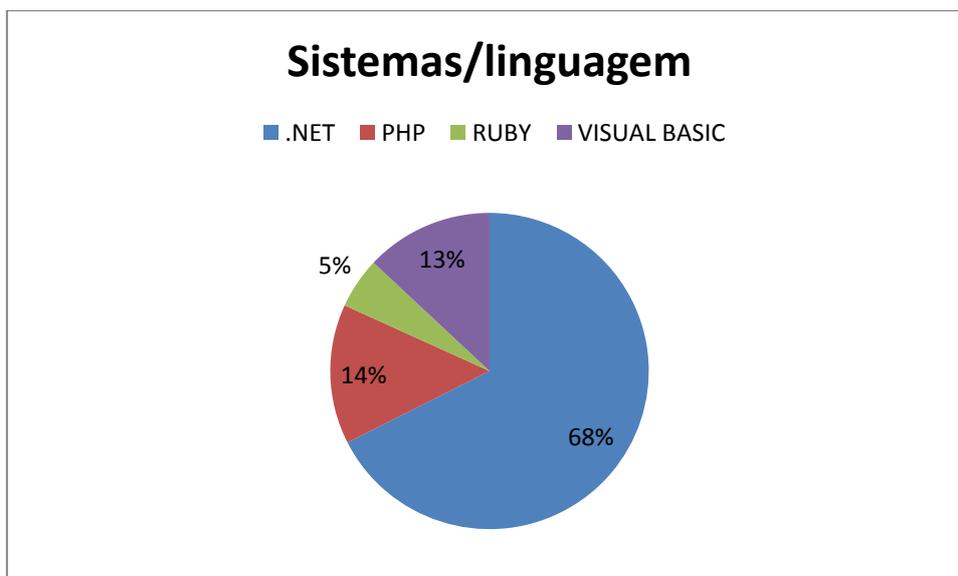


Figura 2: portfólio de sistemas agrupados por tecnologia.

4.1.1.5. O Anexo XIII deste documento detalha a lista de sistemas que compõe o portfólio de softwares do TCE-GO.

4.1.2. Serviços de sustentação tecnológica

4.1.2.1. O TCE-GO possui uma infraestrutura de TI própria que inclui estações de trabalho, redes de computadores, datacenter e bases de dados. Esta infraestrutura fornece diversos serviços voltados tanto para os usuários internos quanto externos, dos quais fazem parte seus colaboradores, jurisdicionados e os cidadãos da sociedade.

4.1.2.2. Toda esta infraestrutura necessita de serviços de manutenção e suporte que permitam a execução dos projetos de sistemas da informação promovendo a gestão sobre estes e garantindo através da operação dos ativos a continuidade dos processos e dos fluxos de informação.

4.1.2.3. Os serviços de sustentação tecnológica ora contratados buscam oferecer uma solução completa de sustentação dos ambientes sistêmicos e de infraestrutura de TI, garantindo assim uma disponibilidade de negócio ampla, gerada pelas respostas rápidas e assertivas dos desafios e operações diárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2.2. O catálogo de serviços de suporte tecnológico à infraestrutura e banco de dados, conforme disposto no ANEXO V, descreve os principais tipos de serviços de sustentação descritos para item 2.1.5.

4.1.2.3. As características técnicas do datacenter e outros detalhes da infraestrutura de TI estão descritos no ANEXO IV.

4.2. Aspectos motivadores

4.2.1. Os instrumentos de planejamento de TI do TCE-GO apresentam necessidades de construção de software e manutenção evolutiva, sem detalhar como essas atividades serão feitas. De modo genérico, entende-se que atividades de construção e manutenção de software devem conter etapas de engenharia de software que vão além da codificação, tais como engenharia de requisitos, gerenciamento de projetos, garantia da qualidade, medição e testes.

4.2.2. Conforme Decreto Federal nº 2.271/97, que determina a execução preferencialmente indireta de atividades de informática, e o Decreto Lei 200/67, que define como princípio fundamental o planejamento, entende-se que existe a restrição de terceirização de atividades de planejamento, controle, fiscalização, gestão de contratos, monitoramento de serviços, análise de viabilidade, garantia da qualidade de produto e processo; devendo ser essas atividades executadas por servidores efetivos.

4.2.3. As atividades de desenvolvimento de software e sustentação tecnológica, objetos dessa licitação, podem ser objeto de execução indireta por tratar-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do TCE-GO, não fazendo parte das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Tribunal.

4.2.4. A formação exigida dos para os cargos efetivos de Analista de Controle Externo com especialidade em Tecnologia da Informação é predominantemente generalista, sendo que em geral estes servidores estão alocados na função de Analistas de Negócios e não de Analista de Sistemas e Desenvolvedores/Programadores de sistemas de informações. Dentre as funções dos Analistas de Negócios estão: gerenciamento de projetos, mapeamento de processos, definição de necessidades, elaboração e realização de levantamentos nas áreas de negócio, sobre informações e dados para estudo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

viabilidade e implantação de sistemas, bem como instruções e informações para Analistas de Sistemas e Programadores, acompanhamento da implantação, operação, manutenção e atualização dos sistemas existentes.

4.2.5. Baseando-se nos princípios de gestão do conhecimento, entende-se que os Analistas de Negócios devem ser preferencialmente servidores efetivos, em virtude da necessidade de manutenção da memória e do conhecimento corporativos (regras do negócio). Analistas de Sistemas, Programadores e os Serviços de Sustentação por sua vez, em razão da crescente atualização e modernização de sua área de atuação, é conveniente que sejam providos por serviços terceirizados conforme demanda. Desta forma, assegura-se à Administração a continuidade de tais serviços com constante atualização tecnológica, sem ter que se preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização tecnológica de capital intelectual nessa área, cujos requisitos de tecnologia de ponta se encontram em constantes mudanças.

4.2.6. Para diminuir o risco entrega de produtos com baixa qualidade e garantir uma boa gestão do contrato, o TCE possui um processo de gestão de demandas de software baseado em metodologias ágeis, denominado MGDA-TCE (disponível no site institucional). Esse processo prioriza a entrega de software com velocidade, com documentação objetiva e intensa comunicação com as áreas demandantes, reduzindo a carga de trabalho de gestão com uso de controles de qualidade e acordo de níveis de serviço bem definidos.

4.2.7. Nesse processo, a Contratada se compromete a entregar produtos seguindo padrões de qualidade definidos em uma Ordem de Serviço - Anexo VIII, que contém artefatos e tarefas que seguem as disciplinas e melhores práticas da engenharia de software.

4.2.8. As Ordens de Serviços, detalhadas mais adiante, são o instrumento de acordo e execução de tarefas entre o TCE e a Contratada. Todas as atividades de construção, manutenção de software ou sustentação de infraestrutura de TI e de banco de dados serão solicitadas previamente através desse instrumento.

4.3. Alinhamento Estratégico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1. O objeto da licitação em tela está alinhado ao Planejamento Estratégico do TCE (PEI), nos seguintes objetivos estratégicos:

4.3.1.1. Assegurar recursos para a continuidade da modernização da instituição;

4.3.1.2. Adequar a estrutura física e os serviços para a realização da estratégia;

4.3.1.3. Ampliar a utilização da tecnologia da informação no âmbito das atividades organizacionais;

4.3.2. Além do alinhamento ao PEI o objeto da licitação atende as necessidades elencadas na elaboração do PDTI, em especial a de contratação de serviço técnico especializado em desenvolvimento e manutenção de software, infraestrutura de TI e administração de banco de dados.

4.3.3. A execução dos serviços objeto desta licitação visam atender ainda, às seguintes necessidades de negócio identificadas na elaboração do PDTI, relacionadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas:

Tabela 4: necessidades do PDTI relacionadas ao objeto da licitação.

ID	DESCRIÇÃO
NC01	Solução para atender à Nova Contabilidade do Setor Público.
NC02	Solução para fiscalização de licitações e contratos.
NC04	Solução de modernização do sistema de Plenário.
NC05	Solução para gerenciamento de informações sobre gestores com contas julgadas irregulares.
NC06	Solução de aprimoramento do monitoramento e acompanhamento de decisões.
NC07	Solução de sistematização e consolidação de normas e jurisprudência.
NC08	Manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura de TI e da rede de comunicação corporativa.
NC09	Sustentação e evolução do sistema TCE-Juris.
NC13	Sustentação e evolução do sistema GPRO.
NC15	Efetivação de processo eletrônico.
NC21	Implantação do novo sistema para atender ao artigo 30 da CE.
NC22	Solução de monitoramento de tramitação de autos processuais e produção de documentos.
NC23	Adequação dos sistemas do TCE-GO para permitir a relatoria por Conselheiros Substitutos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

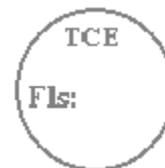
NC24	Adequação da infraestrutura do datacenter da nova sede.
NC25	Solução de gestão educacional corporativa.
NC26	Solução de pesquisa de dados e cruzamento de informações.
NC29	Modernização dos sistemas corporativos com foco em acessibilidade.
NC30	Implantação de sistema de auditoria de folha de pagamento.
NC31	Aprimoramento dos serviços do portal institucional do TCE-GO.
NC32	Desenvolvimento de portal que permita a sociedade colaborar na fiscalização.
NC33	Solução para fiscalização de contratação de temporários.
NC34	Solução de gestão documental e arquivística.
NC36	Modernização do Portal de Gestão de Pessoas.
NC37	Modernização do sistema cadastro geral - GCAD.
NC39	Aprimoramento do Serviço de Email Corporativo.
NC43	Viabilização de utilização de soluções de armazenamento em nuvem.
NC44	Solução para gestão de declarações de bens e rendas.
NC46	Sustentação e evolução do sistema de gestão de material e patrimônio - GMAP.
NC47	Solução para solicitação de diárias.
NC50	Solução para gestão do conhecimento.
NC51	Solução de portal corporativo e ferramentas de colaboração e de socialização.
NC52	Solução de gestão da manutenção predial.
NC53	Solução de produção de conteúdo de vídeo e transmissão das Sessões Plenárias.
NC54	Solução para registro de atos de concessão.
NC55	Solução para controle dos atos administrativos do Poder Público estadual.

4.4. Justificativas

4.4.1. O objeto da licitação tem como principal objetivo atender a necessidade de contratação de serviço técnico especializado em desenvolvimento e manutenção de software, infraestrutura de TI e administração de banco de dados; e todos os demais objetivos estratégicos indiretamente relacionados conforme Tabela 4: necessidades do PDTI relacionadas ao objeto da licitação.

4.4.2. Agregam-se ainda os seguintes motivos que justificam a contratação:

4.4.2.1. Fim da vigência do atual contrato de prestação de serviços de programação de sistemas e análise para desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI, operação e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

monitoramento de banco de dados e infraestrutura física e lógica de rede de computadores e internet.

4.4.2.2. Necessidade de atendimento das demandas de TI elencadas pelo TCE, na elaboração do seu PDTI.

4.4.2.3. Necessidade de garantir a continuidade dos negócios do TCE que são apoiados por tecnologia e dependentes de sistemas de informação.

4.4.2.4. Legado de sistemas que precisam ser atualizados, documentados ou substituídos, para garantia do fornecimento de serviços de qualidade.

4.4.2.5. Dever que o TCE possui de fornecer aos clientes internos e à sociedade, sistemas e dados que agreguem valor ao negócio e atenda às necessidades dos cidadãos, no fornecimento de informações e serviços com qualidade e eficiência.

4.4.2.6. Necessidade de constante atualização tecnológica nos serviços de desenvolvimento de software, que a terceirização permite buscar no mercado os profissionais com perfil adequado.

4.5. Benefícios esperados

4.5.1. Para definição de benefícios a serem alcançados, os serviços prestados podem ser categorizados em duas frentes: desenvolvimento, manutenção, teste e medição de software; sustentação de infraestrutura de TI e banco de dados.

4.5.2. Com relação aos serviços de desenvolvimento, manutenção, teste e medição de software, seguem os seguintes benefícios:

4.5.2.1. Garantia da continuidade dos negócios sustentados por sistemas de informação no TCE.

4.5.2.2. Atendimento das necessidades de desenvolvimento e manutenção de software elencadas e priorizadas no PDTI;

4.5.2.3. Desenvolvimento de sistemas de informação em conformidade com as especificações da GER-TI, seguindo padrões de segurança e qualidade baseados nas melhores práticas de mercado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5.2.4. Vinculação da remuneração de serviço prestado aos resultados obtidos, de forma a mensurar o custo de cada entrega individualmente, medindo o valor agregado ao negócio e o retorno sobre investimento;

4.5.2.5. Flexibilidade no atendimento às solicitações das áreas de negócio por meio de alocação de consumo de UST de acordo com a demanda;

4.5.2.6. Automatização de processo de trabalho das áreas meio e fim através de sistemas de informação;

4.5.2.7. Criação de bases de dados confiáveis para tomada de decisão e suporte ao controle externo com a construção de sistemas finalísticos aprovados no PDTI;

4.5.2.8. Implantação de gestão de testes e garantia da qualidade nos sistemas desenvolvidos internamente;

4.5.2.9. Documentação técnica e de usuário dos sistemas de acordo com prioridades elencadas no PDTI;

4.5.2.10. Realização de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva em sistemas de acordo com prioridades elencadas no PDTI;

4.5.2.11. Realização de verificação de conformidade com requisitos de negócio de todos os sistemas de informação;

4.5.2.12. Criação e manutenção de base de dados com informações sobre medições de software;

4.5.2.13. Redução a valores mínimos do número de defeitos em softwares em produção, e consequente redução de impactos para áreas de negócio.

4.5.3. Com relação aos serviços de gestão e sustentação de infraestrutura e banco de dados, seguem os seguintes benefícios:

4.5.3.1. Garantia da continuidade dos negócios sustentados por sistemas de informação no TCE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5.3.2. Garantia de suporte, gestão e operação de banco de dados Oracle, SQLServer e MySQL;

4.5.3.3. Garantia da realização de backups dos bancos de dados, dos arquivos de configuração das máquinas e dos arquivos de usuários de acordo com a política de backup do TCE-GO;

4.5.3.4. Manter todos os softwares e sistemas operacionais dos equipamentos servidores e estações de trabalho atualizados;

4.5.3.5. Funcionamento contínuo dos ativos de rede e Data Center, firewall de rede, switches, ambiente de antivírus corporativo, servidores web, servidores DHCP, Active Directory, DNS, proxy de rede, serviço de backup e demais serviços essenciais ao funcionamento e segurança da rede do TCE-GO.

4.5.3.6. Documentação atualizada da rede e da Data Center e guarda da gestão de configuração do parque tecnológico do TCE-GO.

4.5.3.7. Garantia de disponibilidade, integridade e segurança para todos os sistemas do TCE-GO hospedados no datacenter do TCE-GO.

5. REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá realizar capacitação de usuários internos e/ou da equipe técnica do TCE-GO; como parte do processo de engenharia de software e conforme definições do TCE-GO.

5.1.2. Os primeiros 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante os quais a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, adequação de processos internos e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.

5.3. Requisitos de Segurança e Arquitetura da Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do TCE-GO, com especial atenção à Política de Segurança da Informação. Todos envolvidos da CONTRATADA devem se comprometer com a segurança da informação, inclusive através da assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo próprio.

5.3.2. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da TCE-GO, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

5.3.3. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do TCE-GO.

5.3.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TCE-GO, com antecedência mínima de 03 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TCE-GO, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

5.3.5. A codificação dos sistemas com recursos web as atividades de sustentação de infraestrutura devem seguir as melhores práticas de Segurança da Informação, conforme a ISO 27002.

5.3.5. Deverá ser observada a arquitetura de referência e o ambiente de desenvolvimento do TCE-GO, que orienta o desenvolvimento de suas aplicações WEB, descritos no Anexo VII;

5.4. Requisitos de Projeto e Implementação

5.4.1. Ao executar uma OS, a CONTRATADA deve seguir os padrões de análise e programação determinados pelo TCE-GO na Metodologia de Gestão de Demandas de Desenvolvimento Ágil de Software do TCE - MGDA-TCE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.2. Os templates dos artefatos constantes nos diversos fluxos de trabalho serão fornecidos aos licitantes durante a visita técnica prevista no presente documento;

5.4.3. A critério do TCE-GO, os fluxos de trabalho poderão sofrer melhorias e adaptações. As mudanças deverão ser comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias do início da adoção do novo fluxo de trabalho;

5.4.4. Os artefatos gerados durante a execução dos serviços deverão ser armazenados no repositório centralizado de controle de versões do TCE-GO ou na ferramenta de colaboração corporativa para gestão de projetos, ambos especificados no Anexo VII. O TCE-GO definirá o repositório adequado para cada tipo de artefato e a forma de acesso a ser utilizada pela CONTRATADA;

5.4.5. Durante a vigência do contrato, os templates de artefatos poderão sofrer atualizações a critério do TCE-GO. Os templates alterados terão utilização obrigatória apenas nas OS abertas após a devida comunicação feita à CONTRATADA;

5.5. Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe

5.5.1. A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais que apresentem a qualificação mínima descrita no ANEXO III - PERFIL TÉCNICO-PROFISSIONAL.

5.5.2. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através de documentação e da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pelo TCE-GO.

5.5.3. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá alocar, para cada OS emitida, 01 (um) ou mais profissionais que façam parte do seu quadro de pessoal e possuam os requisitos exigidos pelo TCE-GO, conforme os perfis estabelecidos para cada tipo de atividade.

5.6. Metodologia de Trabalho

5.6.1. A CONTRATADA é livre para, ao realizar as atividades sob sua responsabilidade, adotar o processo de desenvolvimento de software de sua preferência, desde que esse seja aderente à MGDA-TCE e às boas práticas vigentes, especialmente aquelas constantes nos modelos CMMI e MPS.Br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar as atividades constantes nos fluxos de trabalho das OS e entregar todos os artefatos previstos nos mesmos, respeitados os templates definidos pelo Tribunal.

5.6.2. As atividades Análise e Especificação de Requisitos devem ser realizadas por profissionais com experiência em levantamento e documentação de requisitos, habilidades de relacionamento interpessoal e devem ser pautadas pelo bom relacionamento e cordialidade com os usuários.

5.6.3. As atividades de Análise e Especificação de Requisitos que necessitem de interação com o usuário serão realizadas conforme planejamento de atividades acordado com o usuário ou grupo de usuários. O TCE-GO, preferencialmente, poderá designar servidor para acompanhar as atividades deste grupo.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Ordem de Serviço

6.1.1. Será utilizado o instrumento de Ordem de Serviço (OS) como ferramenta de demanda à CONTRATADA. A OS contém todos os produtos, serviços, prazos acordados entre as partes. A OS servirá também para o acompanhamento do nível dos serviços prestados;

6.1.2. A CONTRATADA se compromete a entregar produtos ou serviços definidos na OS, seguindo padrões de qualidade e melhores práticas estabelecidas pelo TCE-GO.

6.1.3. A presente contratação contempla tipos distintos de OS de acordo com a natureza do serviço:

6.1.3.1. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software, conforme descrito na MGDA-TCE:

6.1.3.1.1. OS de Construção de Software

6.1.3.1.2. OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa de Software;

6.1.3.1.3. OS de Documentação de Sistemas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3.1.4. OS de Garantia;

6.1.3.2. Serviços especializados de sustentação tecnológica:

6.1.3.2.1. OS de Suporte a Infraestrutura de TI

6.1.3.2.2. OS de Suporte a Banco de Dados

6.1.3.2.3. OS de Suporte ao Usuário

6.1.3.1.4. OS de Garantia;

6.1.4. O Anexo VIII apresenta o modelos de OS previsto na presente contratação.

6.1.5. A OS identificará o responsável técnico pela demanda no TCE-GO e a área requisitante do serviço. Esta última será responsável pela homologação dos produtos, quando aplicável.

6.1.6. As OSs apenas serão consideradas concluídas quando da entrega e aceite pelo TCE-GO de todos os artefatos de saída e produtos definidos previamente. Com base nos critérios de aceitação definidos nesse documento, caso algum artefato previsto seja rejeitado pelo TCE-GO, deverá ser completamente retirado da OS, que deverá ser recalculada.

6.1.6.1. Para cada OS aberta, a CONTRATADA deverá indicar um profissional para atuar como Gerente de Projeto.

6.1.7. Um Gerente de Projeto da CONTRATADA pode ser responsável por mais de uma OS simultaneamente, desde que consiga realizar adequada e tempestivamente todas as atividades inerentes aos projetos para os quais foi designado;

6.1.8. Haverá reuniões regulares de acompanhamento dos projetos, conforme previsto no plano de projeto ou extraordinárias, conforme a necessidade. As reuniões extraordinárias podem ser por iniciativa do TCE-GO ou solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. OS para Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1. As OSs abertas para demandas de software são gerenciadas através dos fluxos de trabalho descritos na MGDA-TCE.

6.2.2. Conforme essa metodologia, demandas de novos sistemas ou manutenções evolutivas em sistemas já existentes devem ser executadas utilizando processos baseados em Scrum.

6.2.3. Serviços de manutenções corretivas ou refatorações, documentação de sistemas ou garantia, por sua natureza mais simples e de necessidade imediata, devem ser preferencialmente tratadas utilizando processos baseados em Kanban.

6.2.4. A não observância do processo de trabalho conforme MGDA-TCE poderá ensejar a não aceitação dos serviços por parte do TCE-GO.

6.2.6. Uma release de produção corresponde a um conjunto de funcionalidades de produto, que, do ponto de vista do usuário ou do Gestor do Serviço de Sistemas de Informações do TCE-GO (SERV-SISTEMAS), podem ser colocadas em produção. Cabe à equipe de planejamento da execução, composta pelo Gerente de Projetos do TCE, gerente de projetos da CONTRATADA, negociar com o gestor ou usuários da solução a composição de uma release de produção. Devem ser consideradas, entre outros elementos, as precedências entre as funcionalidades, prioridades a serem atendidas.

6.2.7. Uma release de homologação corresponde a um conjunto de funcionalidades de um projeto, normalmente um conjunto de casos de uso ou histórias de usuários, que, quando devidamente implementadas, podem ser homologadas. Incumbe à equipe de planejamento da execução, composta pelo Gerente de Projetos do TCE, gerente de projetos da CONTRATADA, negociar com o gestor da solução a composição de uma release de homologação. Devem ser consideradas, entre outros aspectos, as precedências funcionais entre os entregáveis, de tal forma que seja viável a realização da homologação isoladamente do bloco que compõe o conjunto.

6.2.8. A execução de uma release de homologação contempla a realização de todas as atividades necessárias para a homologação das funcionalidades previstas na release, devendo ser gerados os artefatos previstos na OS em questão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.9. Ao executar uma OS de software, a CONTRATADA assume a responsabilidade sobre o projeto como um todo. Isto significa que todos os artefatos entregues nas releases anteriores devem ser mantidos atualizados em decorrência da evolução do projeto.

6.2.10. A não atualização de determinado artefato afetado pela evolução do projeto em uma release posterior, pode ensejar a não aceitação dos artefatos da release corrente e, conseqüentemente, a não autorização de inclusão da release no faturamento mensal. Por exemplo, se durante o levantamento de requisitos da segunda release, for identificada nova entidade de negócio, os modelos de classe e de dados entregues na release anterior devem ser atualizados para refletir a nova realidade.

6.2.11. Do mesmo modo, a contratada deve assegurar que o desenvolvimento das releases posteriores não comprometa o funcionamento das releases entregues anteriormente. Por exemplo, se a implementação de determinada release ensejar erro no funcionamento de release já entregue, a contratada obriga-se a corrigi-lo antes da conclusão da nova release.

6.2.12. Características Específicas das OS de Construção de Software:

6.2.12.1. As demandas serão classificadas em OS de Construção de Software quando caracterizarem o desenvolvimento de sistema integralmente a partir de requisitos de negócio; ou para reconstrução de um sistema a partir do legado em produção ou não; ou ainda construção de sistema a partir de sistemas provenientes de convênios com outros órgãos ou que código fonte tenha sido cedido ou obtido por outros meios.

6.2.12.2. Para cada OS de Construção de Software aberta, a CONTRATADA deverá indicar um profissional para atuar como Gerente de Projeto, que assumirá o papel Scrum Master conforme MGDA-TCE.

6.2.12.3. Para OS de Construção de Software, a MGDA-TCE descreve o fluxo de trabalho, cerimônias, artefatos, entregáveis, papéis para as demandas baseadas em Scrum. Nesse fluxo, uma OS gera uma Sprint, que corresponde a um período de duas a quatro semanas de trabalho em que os entregáveis previstos na OS são construídos.

6.2.13. Características Específicas da OS Manutenção Evolutiva/Adaptativa:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.13.1. As demandas serão classificadas como OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa quando tratarem de alteração ou inclusão de nova funcionalidade em aplicação existente, ou desenvolvimento de conjunto de requisitos que não sejam classificados como OS de Construção pelo TCE-GO; adição, alteração ou exclusão de funcionalidades em sistemas em produção; correção de defeitos de software que afetam sua qualidade funcional ou adaptação de funcionalidades devido a mudança de requisitos; melhoria da estrutura interna de código sem afetar funcionalidades.

6.2.13.2. Uma OS de manutenção evolutiva/adaptativa pode contemplar alterações, inclusões ou exclusões de um ou mais funcionalidades tanto em relação a aplicação existente, quanto a nova aplicação.

6.2.13.3. Para OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa, a MGDA-TCE descreve preferencialmente o fluxo de trabalho, cerimônias, artefatos, entregáveis, papéis para as demandas baseadas em Kanban. Nesse fluxo, uma OS mensal é criada por sistema contendo todas as demandas de manutenção para esse sistema nesse período.

6.2.14. Características Específicas da OS de Documentação de Sistemas

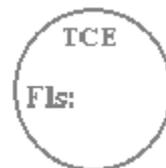
6.2.14.1. O objetivo de uma OS de documentação de sistemas é gerar ou atualizar a documentação do sistema.

6.2.14.2. Uma OS de documentação de sistemas pode contemplar a solução completa, ou apenas um conjunto de funcionalidades da solução, conforme especificado na OS.

6.2.14.3. O.S de Construção, Evolução ou Manutenção de software deve possuir documentação mínima composta por:

- a) Manual de usuário;
- b) Modelo entidade relacionamento (MER);
- c) Código-fonte devidamente comentado;
- d) Documento de especificação das funcionalidades requeridas na OS (Estórias de usuário ou Casos de uso);

6.2.14.4. Portanto, não se deve abrir O.S. de Documentação de Sistemas para software que foi desenvolvido ou mantido pela CONTRATADA, pois tais artefatos devem constar na documentação, exceto quando houver necessidade de atualização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.14.5. Para OS de Documentação de Sistemas, a MGDA-TCE descreve preferencialmente o fluxo de trabalho, cerimônias, artefatos, entregáveis, papéis para as demandas baseadas em Kanban. Nesse fluxo, uma OS mensal é criada por sistema contendo todas as demandas de documentação para esse sistema nesse período.

6.2.15. Características Específicas das OSs de Garantia

6.2.15.1. As demandas serão classificadas como OS de Garantia quando for detectado um defeito que ocorrer por falha da CONTRATADA em artefato que ela desenvolveu ou quando for detectado, a qualquer tempo, que ela construiu artefatos com má qualidade. Uma OS de Garantia será aberta para correção de inconformidades sem ônus para o TCE.

6.2.15.2. Para OS de Garantia, a MGDA-TCE descreve preferencialmente o fluxo de trabalho, cerimônias, artefatos, entregáveis, papéis para as demandas baseadas em Kanban. Nesse fluxo, uma OS mensal é criada por sistema contendo todas as demandas de garantia para esse sistema nesse período.

6.3. OS para serviços especializados de sustentação tecnológica

6.3.1. Características Específicas da OS do tipo Suporte a Infraestrutura de TI, OS de Suporte a Banco de Dados, OS de Suporte ao Usuário, OS de garantia;

6.3.1.1. O objetivo de uma OS de suporte de tecnologia de informação contempla serviços de para suporte a infraestrutura de TI e banco de dados, conforme ANEXO V - CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E BANCO DE DADOS.

6.3.1.2. Os serviços podem contemplar:

6.3.1.2.1. Atendimento a solicitações;

6.3.1.2.2. Resposta a incidentes que usualmente requerem atendimento imediato e não possuem frequência de execução definida;

6.3.1.2.3. Procedimentos rotineiros que usualmente independem de incidentes e solicitações e que devem ser executados de forma proativa pela CONTRATADA, pois possuem características bem definidas de duração e complexidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.1.2.4. Resolução de problemas;

6.3.2. O Tribunal poderá, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade ou o restabelecimento de serviços ou para suprir omissões ou falhas durante a operação, atuar diretamente na execução das tarefas atribuídas à CONTRATADA, resguardado o direito de aplicar eventuais sanções à CONTRATADA por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.

6.3.3. Demandas de suporte a infraestrutura de TI e banco de dados deverão ser classificadas, conforme o ANEXO V, em Rotineiras, Sistêmicas ou Projetizadas.

6.3.4. No início de cada mês devem ser abertas uma OS do tipo Suporte a Infraestrutura de TI, uma OS de Suporte a Banco de Dados e uma OS de Suporte ao Usuário que conterão todas as demandas categorizadas como Sistêmicas ou Rotineiras para esse período.

6.3.5. Para cada demanda ou conjunto de demandas classificada como Projetizada, uma OS deverá ser aberta separadamente.

6.3.6. A critério do TCE-GO, pode ser aberta uma OS separada para uma demanda classificada como Rotineira ou Sistêmica.

6.3.7. Todas as tarefas desempenhadas devem ser registradas com a quantidade de horas despendida na execução.

6.3.8. Poderão ser abertas OS de garantia em relação aos serviços de sustentação executados.

6.4. Controle de Mudanças

6.4.1. Durante a execução dos serviços, poderão ser identificadas necessidades de mudanças nos requisitos da OS, as quais podem afetar o escopo, custo e prazo.

6.4.2. Quaisquer solicitações de mudança relativas a serviços em andamento serão previamente avaliadas quanto à sua pertinência pelo fiscal técnico do contrato. Uma vez considerada pertinente, a solicitação de mudança será encaminhada à CONTRATADA para avaliação do impacto sobre os serviços em execução. A avaliação de impacto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá ser registrada em relatório de impacto, no qual devem vir destacadas as alterações de custo e prazo na OS, acompanhadas das devidas justificativas.

6.4.3. Apenas as mudanças que forem aprovadas pelo fiscal técnico do contrato, após análise do relatório de impacto, devem ser realizadas pela CONTRATADA.

6.5. Cancelamento de Ordem de Serviço

6.5.1. Caso o TCE-GO solicite o cancelamento da execução de determinada OS, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função dos artefatos entregues.

6.6. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.6.1. A presente contratação possui mecanismos que possibilitam ao TCE-GO remunerar o fornecedor na medida do cumprimento dos níveis de serviço, de forma a assegurar entrega de valor, qualidade, e que os pagamentos sejam vinculados aos resultados entregues.

6.6.2. Para cada entrega da OS, será calculado o Fator de Atendimento do Nível de Serviço. O Anexo I apresenta os indicadores de nível de serviço a serem observados para cada tipo de OS ou entrega de produto.

6.6.3. O valor final a ser pago pela OS corresponderá ao valor esperado para a OS, multiplicado pelo fator de atendimento do nível de serviço.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. Forma de pagamento da OS

7.1.1. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá pelo pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pelo TCE-GO.

7.1.2. As Ordens de Serviço deverão ser detalhadas especificando a Área de Negócio participante usuária final do serviço (Responsável pelo produto), o tipo de OS, o projeto ou recurso ao qual serão aplicados, os prazos e valores estimados e efetivamente executados (ao final, após sua conclusão, com as devidas ressalvas e justificativas, caso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

excedam ou reduzam o previsto), a descrição detalhada da OS, a modalidade da prestação do serviço e o técnico do TCE-GO responsável por seu acompanhamento.

7.1.3. Os valores estimados deverão ser confrontados com aqueles efetivamente executados, sendo que eventuais diferenças terão que ser justificadas no atesto dos serviços.

7.1.4. O Anexo VIII contém o modelo de Ordem de Serviço adotado pelo TCE-GO.

7.1.5. Para cada OS será apurado e controlado o consumo de UST para execução do serviço prestado. Haverá um controle individual de atividades com supervisão específica integrada a registro em ferramenta apropriada.

7.1.6. Através de aplicação a ser disponibilizada, cada profissional da CONTRATADA deverá diariamente apontar os esforços desenvolvidos por projeto ou atividade de modo que a prestação de serviço possa ser avaliada, supervisionada e atestada por responsável do quadro efetivo do TCE-GO.

7.2. Cálculo do valor final da OS.

7.2.1. As atividades serão avaliadas previamente quanto a sua complexidade, podendo variar de acordo com o tipo de esforço e quantidade de horas trabalhadas.

7.2.2. Para realizar a conversão serão observados os seguintes limites para o cálculo em UST do trabalho realizado:

ITEM	LIMITE / COMPLEXIDADE
Item 2.1.1. Serviços de análise de sistemas e engenharia de requisitos de software	5,0
Item 2.1.2. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software.	4,5
Item 2.1.3. Serviços de Design Gráfico e Web-design	2,0
Item 2.1.4. Serviços especializados de apoio a atividades de gerenciamento de projetos	7,0
Item 2.1.5.1. Serviço de suporte ao ambiente de rede, datacenter, infraestrutura de TI	5,0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item 2.1.5.2. Serviços de programação e manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados	5,5
Item 2.1.5.3. Serviços de suporte técnico, manutenção e atendimento aos usuários	1,5

7.2.2. Para se obter a quantidade de UST de uma OS, deve-se levantar a quantidade de horas que os produtos consumiram de cada perfil profissional. Em seguida, multiplica-se a quantidade de horas do perfil pela sua respectiva complexidade. Deste modo, obtém-se a quantidade de UST consumida por cada perfil profissional em cada produto das OS.

7.2.3. O resultado desse cálculo será multiplicado pelo valor da UST contratado para se obter o valor financeiro dos serviços.

7.2.4. Cada OS deve ser relacionada no relatório mensal de faturamento, acompanhada dos indicadores relativos ao nível de serviço observado durante a execução dos serviços.

7.2.5. Para cada OS, com base nos indicadores de nível de serviço observados, será calculado o fator de cumprimento do nível de serviço, que varia de 0 a 1, conforme especificado no Anexo I.

7.2.6. O valor final a ser pago pela OS corresponderá ao valor esperado para a OS, multiplicado pelo fator de cumprimento do nível de serviço.

7.3. Fluxo de Pagamento Mensal

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será mensal e terá por base as OS com recebimento definitivo dentro do período de aferição. O período de aferição corresponde ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês.

7.3.1.1 Poderão ser realizados pagamentos parciais para OSs cujo prazo estimado de execução ultrapassem o período de aferição de um mês. Neste caso serão totalizados os esforços em UST apontados, de acordo com os itens 7.1.5 e 7.1.6, para o período e apresentado relatório de fechamento parcial. No período final quando da conclusão das OSs, serão apresentados os relatórios técnicos de fechamento totalizando todo o esforço efetuado, através dos quais se apurará o resultado final do esforço de acordo com os critérios de prazo e qualidade descritos neste documento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.2. Mensalmente, em no máximo cinco dias úteis a contar do encerramento do período de aferição, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal Técnico do Contrato relatório de fechamento, relacionando as OSs concluídas com termo de recebimento definitivo no período de aferição. Para cada OS, deverá ser indicado os níveis de serviço aferidos e os valores de remuneração calculados conforme previsto no contrato.

7.3.3. O TCE-GO tem prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório de fechamento entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o nível de serviço alcançado na execução das OS.

7.3.4. No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, o Fiscal Técnico do Contrato discutirá juntamente com a CONTRATADA as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório de fechamento. A cada reapresentação do relatório, o TCE-GO terá novo prazo de cinco dias úteis para analisá-lo.

7.3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório de fechamento mensal por parte do TCE-GO e deverá conter apenas os serviços efetivamente concluídos e recebidos definitivamente pelo Tribunal. O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

7.3.6. As condições referentes à liquidação e ao pagamento estão descritas em cláusula específica do contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Critérios Gerais

8.1.1. Cada funcionalidade ou serviço constante na Ordens de Serviço serão analisadas diante dos requisitos de qualidade definidos pelo TCE-GO. As funcionalidades ou serviços serão avaliadas segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:

8.1.2. Critério de Completude: serão consideradas incompletas as funcionalidades ou serviços entregues sem que todos os elementos descritos estejam presentes;

8.1.3. Critério de Consistência: serão consideradas inconsistentes as funcionalidades ou serviços com não conformidades que impeçam o seu uso. Serão consideradas conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviço, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações, bem como inadequações na documentação.

8.1.4. Critério de Forma: serão consideradas desformatadas as funcionalidades ou serviços entregues com não conformidades relacionadas à forma, erros de natureza ortográfica e outras inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pela TCE-GO.

8.1.5. Conforme definido na MGDA-TCE-GO, uma funcionalidade identificada (item de Backlog) pode conter um ou mais artefatos. Para cada tipo de OS de Software existe um conjunto de artefatos de entrega obrigatória e uma lista de artefatos de entrega opcional, exigidos de acordo com a avaliação do TCE-GO.

8.1.6. Artefatos opcionais, caso sejam inseridos na OS, serão tratados como obrigatórios. Todos artefatos obrigatórios deverão ser entregues ao TCE-GO para que uma funcionalidade seja aceita.

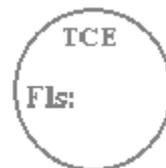
8.1.7. As OSs para serviços de infraestrutura de TI devem conter serviços descritos no Catálogo de Serviços do TCE - Anexo V. Cada item adicionado à OS de infra será avaliado conforme os critérios acima.

8.1.8. Orientações em relação aos padrões de codificação, nomenclatura de elementos de banco de dados, modelos de produtos, modelo de referência de manual de usuário e manual do sistema serão disponibilizadas pelo TCE-GO.

8.1.9. A ocorrência de defeitos que comprometam o entendimento de artefato em mais de 20% ou que configurem não observância de templates e padrões técnicos especificados neste termo de referência implicará rejeite do artefato. Todo rejeite de artefato será contabilizado para fins de determinação do nível de serviço observado na execução da OS.

8.1.10. Artefatos inconsistentes e incompletos serão rejeitados. Funcionalidades poderão ser aceitas com restrições.

8.1.11. Uma OS poderá ser cancelada caso tenha mais de 50% de tarefas não entregues.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.12. Uma tarefa não entregue corresponde a inexecução total ou execução parcial de uma tarefa. Neste caso, uma tarefa não finalizada pode provocar a não aceitação de determinado artefato, conforme critérios de aceitação previamente estabelecidos pelo TCE.

8.1.13. A critério do TCE-GO, a ocorrência de débitos técnicos pode ensejar o aceite com ressalvas do artefato. Nesse caso, a CONTRATADA deverá sanar os débitos registrados e reapresentar o artefato ao TCE-GO.

8.1.14. Débitos técnicos são inconformidades com padrões estabelecidos, mas que não comprometem o uso do artefato entregue. Nesse caso o artefato pode ser aceite com ressalva. Um artefato pode conter mais de um débito técnico, de forma que cada não conformidade com um padrão corresponde individualmente a uma ocorrência de débito técnico.

8.1.15. Artefatos com débitos técnicos não corrigidos no prazo estipulado ou reapresentados sem que todos os defeitos tenham sido corrigidos serão considerados rejeitados para todos os fins.

8.1.16. Em caso de rejeite de artefato, a CONTRATADA deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar o artefato acompanhado de nova minuta de Termo de Recebimento Provisório.

8.1.17. O tempo consumido com correção de artefatos rejeitados deve compor o tempo total de execução dos serviços para fins de aferição do prazo de execução da OS. Entretanto, esse tempo consumido com correção não será remunerado.

8.1.18. O tempo consumido nas avaliações de artefatos pelo TCE-GO não deve ser computado para fins de aferição do nível de serviço.

8.1.19. O não atendimento a qualquer dos critérios acima descritos resultará na invalidação técnica do artefato (não aceitação técnica).

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. Formato da garantia dos serviços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1. A CONTRATADA garantirá os serviços prestados e os produtos entregues durante toda a vigência do contrato, incluindo-se suas prorrogações, e, após seu término, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos.

9.1.2. É facultado ao TCE-GO, em situações excepcionais ou emergenciais, realizar intervenções em código produzido ou mantido pela CONTRATADA. Nestes casos, as classes ou arquivos fonte alterados ou impactados pela alteração perderão a garantia.

9.1.3. Quando houver identificação de defeito em serviço ou produto em garantia, o TCE-GO enviará à Contratada, na forma do item 11, Ordem de Serviço de Garantia.

9.1.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento para Ordens de Serviço de Garantia, todavia todos os seus registros deverão ser realizados.

10. ELEMENTOS PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Local de execução dos serviços

10.1.1. Os serviços serão executados preferencial e majoritariamente nas instalações do TCE-GO tendo em vista a dificuldade de aferir os esforços realizados e o atesto dos mesmos fora do ambiente da Contratante.

10.1.2. Eventualmente, através de autorização do TCE em casos absolutamente necessários e comprovada de forma inconteste a sua vantajosidade, serviços poderão ser executados fora do ambiente do TCE-GO.

10.2. Prazo de entrega dos bens e serviços

10.2.1. Por padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis. Considerar-se-á como dia útil o período de 10:00 horas úteis, das 08:00 até às 18:00, nos dias em que houver expediente no TCE-GO. Considera-se hora útil o intervalo de uma hora dentro dos dias úteis.

10.2.2. As Ordens de Serviço somente poderão ser enviadas dentro do período compreendido entre 08:00 e 18:00 dos dias úteis. Caso a hora de envio da Ordem de Serviço seja anterior ao início do período, será considerado, para efeitos de contagem de prazo, às 08:00 do dia útil corrente. Caso a hora de envio da Ordem de Serviço seja



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

posterior ao fim do período, será considerado, para efeitos de contagem de prazo, às 08:00 do dia útil seguinte.

10.2.3. Os prazos específicos, quando não fixados nos níveis mínimos de serviço exigidos, serão consignados na respectiva Ordem de Serviço.

10.2.4. Eventualmente, os serviços poderão ser executados fora do horário estabelecido no item 10.2.1, considerando a necessidade de total disponibilidade dos recursos de infraestrutura desta Corte de Contas inclusive aos finais de semanas, feriados e pontos facultativos.

10.2.4.1. A prestação de serviços fora do horário habitual dependerá de autorização prévia do TCE-GO, devendo ser registrada em Ordem de Serviço específica para este fim, caso em que os prazos poderão considerar as horas efetivamente gastas nas atividades.

10.2.5. Atividades preparatórias para o início dos serviços

10.2.6. Após a assinatura do contrato, o TCE-GO convocará a reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no prazo máximo de trinta dias, contados da data de assinatura do contrato. A reunião deverá contar com a participação, do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato designados pelo TCE-GO, do representante legal da CONTRATADA e do preposto da CONTRATADA, demais interessados convidados.

10.2.7. A pauta da reunião inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

10.2.7.1. Apresentação das partes interessadas, dos integrantes da equipe e de eventuais documentações necessárias ao início das atividades;

10.2.7.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo do TCE-GO, conforme modelo constante no ANEXO VI, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

10.2.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.8. A não realização, por parte da CONTRATADA, das atividades preparatórias em até 30 dias após a assinatura do contrato configura inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato.

10.3. Acompanhamento e fiscalização

10.3.1. A unidade responsável pelo projeto básico e fiscalização do contrato é a Gerência de Tecnologia da Informação.

10.3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO.

10.3.3. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, em atenção aos seguintes princípios:

10.3.3.1 Para atendimento deste item será designada Equipe de Gestão Contratual, composta por: 01 (um) Gestor, 01 (um) Fiscal Técnico e 01 (um) Fiscal Administrativo para acompanhar e fiscalizar a presente contratação;

10.3.3.2 A verificação da conformidade e da adequação técnica dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

10.3.3.3 A Equipe de Gestão Contratual será responsável por monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar glosas e sanções quando verificar desconformidades.

10.3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, desta, não implica em corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.5. Comunicação entre o TCE e CONTRATADA

10.3.6. A presente contratação prevê o acompanhamento diário da prestação de serviços. Essa abordagem tem o propósito de antecipar riscos, reduzindo a possibilidade de entregas rejeitadas.

10.3.7. A MGDA-TCE prevê reuniões de planejamento e acompanhamento para serviços de software, que ocorrem de acordo com a demanda de trabalho. Conforme a metodologia, cada reunião tem seu próprio rito, participantes, pauta e artefatos bem definidos.

10.3.8. Para serviços de infraestrutura e banco de dados, além do acompanhamento diário, a presente contratação prevê reuniões entre o TCE-GO e a CONTRATADA para planejamento de ações futuras, conforme periodicidade a ser definida pelo TCE-GO.

10.3.9. A contratação prevê ainda a realização de reuniões extraordinárias entre o TCE-GO e a CONTRATADA, as quais, diferente das reuniões de acompanhamento e planejamento, poderão ocorrer a qualquer tempo, sem periodicidade preestabelecida, desde que convocadas pelo fiscal técnico ou gestor do contrato com antecedência mínima de 48 horas. Poderá ser pauta das reuniões extraordinárias qualquer tema que, por especialização técnica ou pela urgência no tratamento do tema, não possa aguardar ser incluído na pauta das reuniões ordinárias.

10.3.10. Nas reuniões os seguintes pontos podem ser tratados, entre outros:

- a) avaliação dos indicadores de nível de serviço aferidos no período e ações corretivas, caso necessário;
- b) avaliação da efetividade de medidas corretivas definidas em reuniões anteriores;
- c) planejamento estimativo de volume de demandas para os próximos períodos;
- d) acompanhamento do andamento dos projetos em curso com análise de riscos;
- e) avaliação de profissionais da CONTRATADA;

10.3.11. Incumbe ao gerente de contrato da CONTRATADA apresentar sugestões de medidas corretivas, sempre que necessário ao estabelecimento ou restabelecimento de níveis de serviço previsto no contrato. As propostas apresentadas serão discutidas e avaliadas pelo TCE-GO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.12. Ao término da reunião, o TCE-GO elaborará ata específica com o registro dos principais assuntos tratados, as decisões tomadas e as notificações realizadas. A ata deve ser assinada pelos presentes e juntada aos autos do processo de fiscalização do contrato.

10.3.13. O TCE-GO pode utilizar-se de outros mecanismos formais de comunicação com a CONTRATADA. Esses também devem ser juntados ao processo de fiscalização, para subsidiar a gestão do contrato.

10.4. Condições gerais de recebimento dos serviços

10.4.1. A cada entrega de artefato, a CONTRATADA deverá elaborar minuta do Termo de Recebimento Provisório contendo a relação de artefatos entregues conforme modelo constante no Anexo IX. Após comprovação da entrega dos artefatos relacionados, o fiscal técnico do contrato confeccionará o Termo de Recebimento Provisório a partir da minuta fornecida pela CONTRATADA, ao qual as partes aporão suas assinaturas.

10.4.2. Todo artefato entregue pela CONTRATADA no contexto da execução de uma OS será submetido à avaliação do TCE-GO, conforme CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO definidos neste documento.

10.4.3. O prazo previsto para a avaliação dos artefatos pelo TCE-GO é de até dez (10) dias úteis contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

10.4.4. O resultado da avaliação será comunicado à CONTRATADA por meio de laudo de avaliação de artefatos. No laudo serão registrados defeitos encontrados, rejeites, aceites com ressalvas e aceites. O modelo do laudo de avaliação de artefatos consta do Anexo XIV.

10.4.5. Aceitos todos os artefatos da OS o fiscal técnico do contrato, com base nas informações constantes nos Laudos de Avaliação de Artefatos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da OS, conforme modelo constante no Anexo X.

10.4.6. A critério do TCE-GO, os instrumentos de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços previstos nesta seção poderão ser substituídos por formulários ou registros eletrônicos correspondentes em sistema informatizado, que contemple os controles necessários à gestão dos serviços previstos no contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, aplicação incorreta do fator de atendimento dos níveis de serviço no cálculo dos valores faturados ou de descumprimento de obrigação contratual, o Tribunal, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:

10.5.1.1. Advertência escrita por ocorrência, por permitir a presença de empregado sem identificação nas dependências do TCE-GO, onde há prestação de serviço.

10.5.1.2. Advertência escrita por ocorrência, por não observar os padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos do TCE-GO conforme padrões e processos de trabalho do TCE-GO.

10.5.1.3. Advertência escrita por ocorrência, por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo TCE-GO, os serviços solicitados.

10.5.1.4. Advertência escrita por ocorrência, por não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TCE-GO.

10.5.1.5. Advertência escrita por ocorrência, por causar dano às instalações ou patrimônio do TCE-GO. A aplicação de outras penalidades não exime a CONTRATADA do reparo do dano causado.

10.5.1.6. Advertência escrita por ocorrência, por não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.

10.5.2.7. Advertência escrita por ocorrência, por deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.

10.5.1.7. Advertência escrita por ocorrência, por deixar de realizar transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5.1.8. Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 6 (seis) vezes no Nível 1, no mês, em algum indicador de serviço do Anexo I.

10.5.1.9. Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 3 (três) vezes no Nível 2 ou superior, no mês, em algum indicador de serviço do Anexo I.

10.5.1.10. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 0,1 % (um décimo por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 3 (três) advertências em um período de 6 (seis) meses.

10.5.1.11. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 1 % (um por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 3 (três) advertências em um período de 12 (doze) meses.

10.5.1.12. Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) quando CONTRATADA incorrer em 5 (cinco) vezes no Nível 3, no mês, em algum indicador de serviço do Anexo I.

10.5.1.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência, por ocorrência, por quebra de sigilo (publicação integral ou parcial de documentos, especificação técnica ou qualquer outro artefato do projeto).

10.5.1.14. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso superior a 15 dias na realização da estimativa ou do planejamento de determinada OS.

10.5.1.15. Multa, aplicada sobre o valor da OS, equivalente a 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso superior a 15 dias na execução de determinada OS;

10.5.1.16. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção.

10.5.1.17. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso no início da execução do serviço;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5.1.18. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato;

10.5.1.19. Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução total do objeto do contrato.

10.5.2. A inexecução total do contrato nas condições previstas neste projeto básico e, a critério do TCE-GO, descumprimentos de condições contratuais, reiteradas aplicações de multas ou ainda sistemáticos descumprimentos dos níveis de serviço, sem adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pelo TCE-GO, podem ensejar:

10.5.2.1. Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.5.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.5.3. As sanções previstas neste Projeto Básico e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

10.5.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

10.6. Direitos de propriedade

10.6.1. Todos os produtos gerados e mantidos durante a vigência do contrato serão de propriedade do TCE-GO. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A regra está em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA.

10.6.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo TCE-GO.

10.7. Transferência de conhecimentos

10.7.1. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.

10.7.2. A CONTRATADA também deve, conforme previsto no fluxo de trabalho, discutir previamente com a equipe do TCE-GO, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.

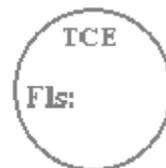
10.7.3. Quando solicitado pelo Tribunal, a CONTRATADA deve fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução.

10.7.4. A CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o TCE-GO ou para outra empresa por esse indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

10.7.5. Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos do TCE-GO ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

10.8. Sigilo e segurança das informações

10.8.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas de segurança da informação estabelecidas pelo TCE-GO, com especial atenção à Política de Segurança da Informação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8.2. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

10.8.3. A CONTRATADA e profissionais envolvidos na execução do contrato devem assinar, antes do início dos serviços, termo de compromisso responsabilidade, conforme modelos indicados nos Anexos XI.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratante

11.1.1. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, como CONTRATANTE:

11.1.1.1. convocar os representantes da CONTRATADA para participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais e fornecer previamente a pauta da reunião;

11.1.1.2. disponibilizar para a CONTRATADA acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços previstos neste projeto básico;

11.1.1.3. indicar, para cada OS aberta, servidor da área de TI do Tribunal que será o responsável técnico pela gestão dos serviços e, quando aplicável, representante do requisitante do serviço responsável pela avaliação dos requisitos levantados pela CONTRATADA e pela homologação das soluções desenvolvidas;

11.1.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou pelo preposto;

11.1.1.5. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.1.1.6. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1.7. fiscalizar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA, sempre que necessário, substituição de profissional, treinamentos e certificações necessários.

11.2. Obrigações da Contratada

11.2.1. Caberá à empresa contratada o fiel cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas neste documento e no contrato:

11.2.1.1. Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe do TCE-GO;

11.2.1.2. Alocar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas;

11.2.1.3. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

11.2.1.4. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato; O preposto pode acumular o cargo de gerente de projetos nas atividades do contrato.

11.2.1.5. Encaminhar ao TCE-GO indicação de nome e CPF acompanhados dos comprovantes de qualificação técnica para os perfis profissionais constantes dos itens 6.3 e subitens, nos prazos e condições especificados;

11.2.1.6. Indicar os técnicos da CONTRATADA que terão acesso ao sistema de gestão de chamados e sistemas de monitoração das aplicações para concessão de privilégios de acesso;

11.2.1.7. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

11.2.1.8. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.1.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais alocados;

11.2.1.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

11.2.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento de seus profissionais no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido em dependência do Tribunal;

11.2.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.1.13. Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;

11.2.1.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

11.2.1.15. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como o cumprimento das obrigações trabalhistas;

11.2.1.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.2.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.1.18. Reportar ao TCE-GO imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou o bom andamento das atividades no TCE-GO;

11.2.1.19. Elaborar e apresentar ao TCE-GO relatório de fechamento mensal dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparativamente com os acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

11.2.1.20. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o relatório de fechamento mensal elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo TCE-GO;

11.2.1.21. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TCE-GO;

11.2.1.22. Solicitar dos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes, de acordo com modelo fornecido pelo Tribunal;

11.2.1.23. Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis acordados deve ser imediatamente comunicado ao TCE-GO, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.

11.2.1.24. Apresentar mensalmente ao TCE-GO cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto no contrato

11.2.1.25. Emitir relatórios de acompanhamento da prestação de serviços sempre que solicitado pelo TCE-GO.

11.2.1.26. Permitir acesso aos artefatos em construção e ao ambiente de desenvolvimento, bem como prestar esclarecimentos a qualquer tempo ao Gestor do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.1.27. Conceder acesso de administrador aos recursos de TI sempre que solicitado pelo TCE-GO.

11.2.1.28. Manter atualizados os sistemas de informações utilizados pelo TCE para acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

12. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Considerações

12.1.1. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Tribunal, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos produzidos no âmbito do contrato, inclusive para fins de registro nos órgãos competentes.

12.1.2. Em respeito aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal, é vedada a contratação, pela CONTRATADA, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor do quadro do TCE-GO, ativo ou inativo a menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão; de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

12.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto da contratação.

12.1.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do TCE-GO.

12.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO RENOVAÇÃO E REPACTUAÇÃO

12.2.1. O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, art. 57, II.

12.2.2. Em conformidade com o art. 5º do Decreto 2271/1997, a CONTRATADA poderá solicitar repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

12.2.3. A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos preços, de acordo com planilha de composição de custos e formação de preços.

12.2.4. Aditamento contratual

12.2.4.1. A(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.4.2. O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá(ão) alterações por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato

12.3.1. O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993).

12.3.2. Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.4. Forma de integração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.1. Os serviços serão dimensionados e contratados conforme as necessidades do TCE-GO. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pelo Contrato, que deverá:

12.4.1.1. Atuar em todas as fases do projeto/tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

12.4.1.2. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;

12.4.1.3. Orientar e executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização de recursos de software e hardware disponíveis;

12.4.1.4. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução;

12.4.1.5. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo TCE-GO;

12.5.1.6. Garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços.

12.5.2. O acompanhamento dos serviços executados será feito com base na MGDA-TCE e suas referências técnicas, por meio de cronogramas elaborados em conjunto pelo TCE-GO e CONTRATADA.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

13.1. Para fins de habilitação e classificação dos fornecedores, além das exigências administrativas e legais especificadas do Edital, a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória conforme estabelecido no Anexo II deste documento.

13.1.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional se dará por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou de forma satisfatória, atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

13.1.1.1. Os atestados deverão conter o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado(s) e a relação dos serviços prestados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. A licitante vencedora deverá comprovar, até a assinatura do contrato que possui profissionais que atendam aos perfis e a qualificação mínima exigida para a equipe da CONTRATADA conforme estabelecido no Anexo III deste documento.

13.3. As propostas deverão observar os critérios de aceitabilidade de preços previstos no item 14 e seus subitens.

13.3.1. A proposta mais bem classificada será analisada quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto, e ainda, quanto a estrutura remuneratória que serviu de base à elaboração do orçamento básico da licitação, a qual deverá mostrar-se compatível com a qualidade esperada dos serviços pretendidos.

13.2. VISTORIA

13.2.1. Durante o prazo de elaboração de propostas e para fins de habilitação no certame, os licitantes poderão realizar vistoria técnica nas instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. As visitas serão acompanhadas por técnicos do Tribunal e será emitida declaração de vistoria em nome do licitante, necessária para fins de habilitação no processo licitatório. Para tanto, pede-se aos licitantes interessados que tragam declaração de vistoria em nome do licitante, com duas cópias, conforme modelo especificado no Anexo XII (Modelo de Declaração de Vistoria), em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

13.2.2. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, o licitante receberá, entre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da área de tecnologia da informação do Tribunal, normativos correlatos e sobre templates dos artefatos a serem gerados na execução dos serviços. Nessa oportunidade, será apresentado aos licitantes o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.3. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre a arquitetura de referência do TCE-GO. Os esclarecimentos prestados durante a vistoria serão repassados a todas às licitantes.

13.2.4. No ato da vistoria, o licitante assinará termo de compromisso de confidencialidade de informações, conforme modelo no anexo XI . O representante da empresa que participará da vistoria deverá portar procuração para tanto com firma reconhecida em cartório.

13.2.5. A vistoria deverá ser agendada junto à Gerência de TI do TCE-GO por meio do endereço eletrônico: informatica@tce.go.gov.br.

13.2.6. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 5 dias úteis da data prevista para a realização do pregão. As visitas serão agendadas para dias úteis das 9h às 11h e das 15h às 17h.

14. VALOR ESTIMADO

14.1. Além dos critérios de pontuação técnica, as propostas serão avaliadas quanto ao seu valor global considerando o total anual.

14.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.971.152,66 (Dois milhões novecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos).

14.3 A estimativa de custos foi realizada através de levantamento de custos em pesquisa orçamentária, considerando o volume estimado e os preços de mercado praticados para a constituição de equipes com profissionais júnior, pleno e sênior.

14.4. A licitante deverá elaborar sua proposta considerando todos os custos operacionais diretos e indiretos inclusive os gastos com mão de obra e devidos encargos legais e custos administrativos.

14.4. Para fins de fixação de critérios de aceitabilidade de preços, os valores apresentados a seguir ficam caracterizados como preço máximo.

DESCRIÇÃO	VOLUME MENSAL	VOLUME ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
-----------	---------------	--------------	----------------	--------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(UST)	(UST)	UST (R\$)	
Serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO.	11.000	132.000	R\$ 22,51	R\$ 247.596,05
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:				R\$ 2.971.152,66

14.5. Valores superiores às estimativas desclassificam a proposta da licitante.

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:

- I. Acordo de Níveis de Serviço.
- II. Critérios de Pontuação Técnica.
- III. Perfis Técnico-Profissionais.
- IV. Características Técnicas da infraestrutura de TI.
- V. Catálogo de Serviços de suporte à infraestrutura e banco de dados.
- VI. Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TCE-GO.
- VII. Arquitetura de referência do TCE-GO.
- VIII. Modelo de Ordem de Serviço.
- IX. Termo de Recebimento Provisório.
- X. Termo de Recebimento Definitivo.
- XI. Termo de compromisso de confidencialidade de informações.
- XII. Modelo de Declaração de Vistoria.
- XIII. Catálogo de Sistemas.
- XIV. Laudo de Avaliação de Artefatos.



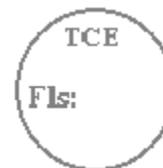
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Tecnologia da Informação do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**
em Goiânia, aos 08 de Março de 2015.

Bruno Henrique de Oliveira Peixoto
Analista de Controle Externo

Maurício Barros de Jesus
Analista de Controle Externo

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
Gerente de TI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

A qualidade do serviço será avaliada pela aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço, estabelecidos entre o TCE-GO e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar fatores objetivos relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e abrangência/cobertura.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

Os indicadores podem afetar as Ordens de Serviço. Assim, dependendo do nível de serviço obtido na apuração, uma quantidade de pontos é acumulada e somada com os pontos dos demais indicadores. Tal soma será utilizada no cálculo do Fator de Atendimento do Nível de Serviço, conforme a tabela abaixo:

Intervalo da Soma dos Pontos	Fator de Atendimento do Nível de Serviço(F)
0-3	1
4-11	0,98
12-15	0,94
>15	0,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os indicadores que incidem nas Ordens de Serviço podem ocasionar em descontos nos valores recebidos pela CONTRATADA, dependendo do nível de serviço obtido, variando entre 2% e 10%.

ÍNDICE DE COMPLETEZ NAS ENTREGAS - ICE				
DEFINIÇÃO:	Indicador do percentual de produtos planejados na OS que foram entregues.			
APLICAÇÃO:	<i>Ordem de Serviço</i>			
PERIODICIDADE:	por <i>Ordem de Serviço</i>			
FÓRMULA:	$ICE = \left(\frac{\textit{Produtos aceitos}}{\textit{Produtos planejados}} \right) * 100$ <p>Em que: ICE= Índice de completez da OS. <i>Produtos aceitos</i> = Número de produtos planejados na OS que foram aceitos. <i>Produtos planejados</i>= Número de produtos planejados na OS.</p>			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações da <i>Ordem de Serviço</i> e atas de reuniões.			
PARÂMETRO:	ICE ≤ 100	100 < ICE ≤ 95	95 < ICE ≤ 80	ICE < 80
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
PONTOS:	0	4	5	10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE DE ATRASO EM ORDEM DE SERVIÇO - IAOS				
DEFINIÇÃO:	Indicador de aferição do tempo decorrido para execução de uma <i>Ordem de Serviço</i> emitida pela CONTRATANTE, contados em dias úteis.			
APLICAÇÃO:	<i>Ordem de Serviço Projetizada, Sistêmica ou Manutenção Corretiva, Garantia;</i>			
PERIODICIDADE:	por <i>Ordem de Serviço</i>			
FÓRMULA:	IAOS = (<i>PrazoRealizado</i> – <i>PrazoPrevisto</i>) , em DIAS ÚTEIS Em que: IAOS = Índice de cumprimento do prazo de execução de ordens de serviço. <i>PrazoRealizado</i> = Prazo que a CONTRATADA levou para executar a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. <i>PrazoPrevisto</i> = Prazo de execução previsto na Ordem de Serviço.			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações da <i>Ordem de Serviço</i> e atas de reuniões.			
PARÂMETRO:	IAOS ≤ 0	0 < IAOS ≤ 1	1 < IAOS ≤ 3	IAOS > 3
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
PONTOS:	0	3	6	12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE DE DÉBITOS TÉCNICOS POR UST – IDTU				
DEFINIÇÃO:	Indicador de qualidade baseado na quantidade de débitos técnicos encontrados na fase de homologação de uma <i>Ordem de Serviço</i> emitida pelo TCE-GO.			
APLICAÇÃO:	<i>Ordem de Serviço</i>			
PERIODICIDADE:	Por <i>Ordem de Serviço</i>			
FÓRMULA:	$IDTU = \left(1 - \left(\frac{\log(USTos)/Débitos}{Encontrados} \right) \right) \times 100$ <p>Em que:</p> <p>IDTU= Índice de inconformidades encontradas na execução de ordens de serviço.</p> <p>Débitos Encontrados = quantidade de débitos técnicos encontrados na fase de homologação de uma <i>Ordem de Serviço</i> nos produtos aceitos.</p> <p>UST OS= Quantidade de UST consumidas na Ordem de Serviço.</p>			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações da <i>Ordem de Serviço</i> e atas de reuniões.			
PARÂMETRO:	IDTU ≤ 86%	86% < IDTU ≤ 90%	90% < IDTU ≤ 93%	93% < IDTU
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
PONTOS:	0	3	5	10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE DE ACIONAMENTO DE GARANTIA – IAG				
DEFINIÇÃO:	Indicador do número de <i>Ordens de Serviço de Garantia</i> emitidas pelo TCE-GO. Esse indicador implica apenas em registro de Nível de Serviço, não gera ajustes. Para IAG maior que três, o registro será cumulativo por ocorrência de maior Nível. Por exemplo, caso IAG seja igual a sete, serão registradas duas de Nível 3 e uma de Nível 1.			
APLICAÇÃO:	<i>Fechamento da Fatura</i>			
PERIODICIDADE:	<i>Por mês</i>			
FÓRMULA:	IAG = (Número de OS de Garantia aberta no mês)			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações da Ordem de Serviço e atas de reuniões.			
PARÂMETRO:	IAG = 0	IAG = 1	IAG = 2	IAG = 3
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
AJUSTE:	0	0	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – IRPS				
DEFINIÇÃO:	Indicador dos prestadores de serviço substituídos no mês pelo TCE-GO.			
APLICAÇÃO:	<i>Fechamento da Fatura</i>			
PERIODICIDADE:	Por mês			
FÓRMULA:	$IRPS = (\text{Colaboradores Alterados})$ <p>Em que:</p> <p>IRPS= Índice de prestadores de serviço que perderam o vínculo com a contratada.</p> <p>Colaboradores Alterados= Número de prestadores de serviço que perderam o vínculo com a contratada.</p>			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo TCE-GO, tendo como base as informações prestadas pela CONTRATADA			
PARÂMETRO:	$IRPS \leq 1$	$1 < IRPS \leq 2$	$2 < IRPS \leq 3$	$3 < IRPS$
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
AJUSTE:	0	0	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. FATORES TÉCNICOS PONTUÁVEIS

Com fundamento do parágrafo. 2º do art. 46, da Lei 8666/93, o critério de notas atribuídas aos fatores técnicos, em conformidade com os itens estabelecidos neste documento, comporão a média ponderada para seleção da melhor proposta.

Todos os itens descritos como critérios de pontuação técnica são opcionais, não havendo mínimo obrigatório de atendimento. As tabelas integrantes deste anexo detalham os itens em cada um dos fatores técnicos pontuáveis, de acordo como os limites aplicáveis em cada uma dos fatores, conforme descrito abaixo:

PONTOS POSSÍVEIS POR CRITÉRIO		PERC. (%)
1.1 - QUALIDADE	155	36,9
1.2 - CAPACIDADE	180	42,9
1.3 - COMPATIBILIDADE	85	20,2
TOTAL	420	100,0

1.1 - FATOR QUALIDADE – TABELA 1

Características da licitante que demonstram sua preocupação em relação a padronização adequada de seus produtos, a garantia de satisfazer as necessidades de seus clientes e evolução constantemente de seus processos.

1.1.1 - Certificação ISO 9001:2000

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir Certificação de Qualidade ISO 9001:2000 nas atividades de TI constantes dos respectivos itens. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação exclusiva do respectivo certificado emitido pela certificadora credenciada, não admitindo-se apresentação de declaração..

1.1.2 - Certificação CMMI – Capacity Maturity Model Integration e/ou MPS-BR (Melhoria do Processo de Software Brasileiro)

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir certificação CMM/CMMI ou MPS-BR para desenvolvimento. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação de documentação da respectiva certificação. Será admitido pontuar apenas em uma opção.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.3 - Metodologias/Processos de Desenvolvimento de Projetos

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante utilizar em desenvolvimento de sistemas, as metodologias/processos/práticas relacionados a execução de Gerenciamento de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da metodologia, acompanhada de certificação ou declaração, indicando a utilização da metodologia pela licitante.

1.2 - FATOR CAPACIDADE – TABELA 2

Avalia a experiência da licitante com o objeto desta contratação, para mensurar sua capacidade de gerenciamento adequado dos recursos a serem mobilizados Infraestrutura e conhecimento da empresa para suporte à estrutura a ser mobilizada.

1.2.1. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção de sistemas

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante na implementação para cada uma das linguagens que compõem o acervo de sistemas do TCE-GO. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação) e tamanho do sistema, que poderá ser apresentado em pontos de função ou outra métrica.

Deverá ser apresentado memória de cálculo da medição do(s) sistema(s) apresentado(s). Em caso de pontos de função, deverá ser devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e currículo do profissional.

Alternativamente poderá ser demonstrada a quantidade tempo em horas trabalhadas, considerando a produtividade da fase de implementação. Em caso de outra unidade de medida, deverá ser apresentada a metodologia utilizada para eventual conversão em UST por exemplo, com o devido ateste do cliente e dos profissionais envolvidos.

1.2.2. Serviços especializados de apoio à atividades de gerenciamento de projetos de sistemas

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, na prestação dos serviços especificados, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante.

A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação). Deverá ser comprovada a experiências dos profissionais responsáveis.

1.2.3. Serviços especializados de apoio à atividades de gerenciamento de projetos de sistemas

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, na prestação dos serviços especificados, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante.

A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item. Deverá ser comprovada a experiências dos profissionais responsáveis.

1.3 - FATOR COMPATIBILIDADE – TABELA 3

Afinidade tecnológica da licitante com o TCE-GO. Este critério leva em conta características explicitadas na arquitetura de referência e nas informações do ambiente de desenvolvimento.

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência na prestação de cada tipo de serviço, tecnologia, linguagens e ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços a serem contratados. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência de cada item.

2. DA COMPROVAÇÃO

2.1. É imprescindível a observação dos critérios de documentação comprobatória.

2.1.1. A comprovação via atestados de capacidade técnica, obrigatoriamente, deverão ter a firma reconhecida da assinatura do outorgante acompanhado do Contrato que especifique o serviço alegadamente prestado em período compatível com o atestado.

2.1.2. Todas as informações prestadas nos atestados técnicos e documentos comprobatórios poderão ser objeto de diligência, a critério do TCE-GO.

2.1.3. Documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados se traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado e registrado em cartório de títulos e documentos.

2.1.4. Os atestados devem estar legíveis e serem autenticados, se cópias, devendo conter no mínimo os requisitos relacionados abaixo:

a) Objeto do Contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

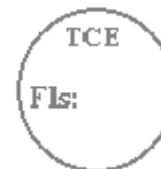
- b) Identificação clara do emitente;
- c) Identificação clara da licitante;
- d) Descrição completa dos serviços prestados
- e) Local e Data de Emissão do atestado;
- f) Dados e Assinatura do signatário;
- g) Telefone e e-mail para contato do signatário;
- h) Firma reconhecida do signatário.

2.2. Sempre que houver referência à comprovação via Declarações, estas deverão, obrigatoriamente, estarem assinadas por representante da licitante e serem claras no atendimento aos requisitos de pontuação;

2.3. Sempre que houver referência à comprovação via contrato, estas deverão, obrigatoriamente, serem efetuadas por intermédio da apresentação de cópias das páginas do contrato que comprovem a sua identificação e a exigência do item;

2.4. Não serão aceitos autenticações de cópias de atestados já anteriormente autenticados;

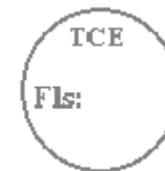
2.5. O TCE-GO reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - TABELA 1 – FATOR QUALIDADE

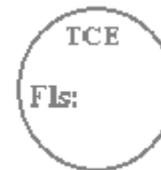
ITEM	FATOR	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUACAO DO ITEM	TOTAL DO ITEM	LIMITE DE PONTOS
1.1	QUALIDADE	1.1.1	Certificação ISO 9001:2000	1.1.1.1	Ter iniciado processo de certificação ISO de Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – TI	15	140	80
				1.1.1.2	Ter iniciado processo de certificação ISO de Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	15		
				1.1.1.3	Ter iniciado processo de certificação ISO de Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	15		
				1.1.1.4	Ter iniciado processo de certificação ISO de Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	15		
				1.1.1.5	Possuir certificação ISO de Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnologia da Informação	20		
				1.1.1.6	Possuir certificação ISO de Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	20		
				1.1.1.7	Possuir certificação ISO de Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	20		
				1.1.1.8	Possuir certificação ISO de Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	20		
		1.1.2	Certificação CMMI e/ou MPS-BR	1.1.2.1	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	25	400	55
				1.1.2.2	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	30		
				1.1.2.3	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	35		
				1.1.2.4	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	40		
				1.1.2.5	Ter iniciado processo de Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	45		
				1.1.2.6	Possuir Certificação MPS.BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	35		
				1.1.2.7	Possuir Certificação MPS.BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	40		
				1.1.2.8	Possuir Certificação MPS.BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	45		
				1.1.2.9	Possuir Certificação MPS.BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	50		
				1.1.2.10	Possuir Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	55		
		1.1.3	Metodologias e Processos e Projetos	1.1.3.1	Possuir atestados que comprovem o Gerenciamento de Projeto utilizando PMI;	10	20	20
				1.1.3.2	Possuir atestados que comprovem a execução de Análise orientada a eventos e objetos;	10		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - TABELA 2 – FATOR CAPACIDADE

ITEM	FATOR	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	HORAS/UST	PONTOS DE FUNÇÃO	TOTAL DO ITEM	LIMITE DE PONTOS
1.2	CAPACIDADE	1.2.1	Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção de sistemas	1.2.1.1	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem .NET (C#)	15	70.000	8.000	30	15
						10	60.000	7.000		
						5	50.000	6.000		
				1.2.1.2	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem ASP	15	40.000	8.000	30	15
						10	30.000	6.000		
						5	20.000	4.000		
				1.2.1.3	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem PHP	15	40.000	8.000	30	15
						10	30.000	6.000		
		5	20.000			4.000				
		1.2.1.4	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem SQL	15	70.000	11.000	30	15		
				10	60.000	10.000				
				5	50.000	8.000				
		1.2.1.5	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem VBA	15	50.000	6.000	30	15		
				10	40.000	5.000				
				5	30.000	3.000				
		1.2.1.6	Desenvolvimento de sistemas de informação utilizando linguagem Visual Basic	15	60.000	7.000	30	15		
				10	50.000	6.000				
				5	40.000	5.000				
		1.2.1.7	Desenvolvimento de aplicações WEB em três CAMADAS	15	50.000	8.000	30	15		
				10	40.000	6.000				
				5	30.000	5.000				
		1.2.1.8	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem RUBY	15	40.000	8.000	30	15		
				10	30.000	6.000				
				5	20.000	4.000				
1.2.2	Serviços de apoio ao gerenciamento de projetos	1.2.2.1	Execução de atividades de gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação através de profissionais com experiência na metodologia PMBok-PMI	15	30.000	NÃO SE APLICA	30	15		
				10	20.000					
				5	10.000					
1.2.3	Serviços de Sustentação Tecnológica	1.2.3.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando sistemas operacionais Windows Server e Linux.	15	30.000	NÃO SE APLICA	30	15		
				10	20.000					
				5	10.000					
		1.2.3.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Oracle, MySQL e MSSQL Server.	15	30.000		30	15		
				10	20.000					
				5	10.000					
1.2.3.3	Fornecimento de serviços de suporte técnico com atendimento telefônico, local e remoto a usuários	15	30.000	30	15					
		10	20.000							
		5	10.000							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - TABELA 3 – FATOR COMPATIBILIDADE

ITEM	FATOR	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUACAO DO ITEM	TOTAL DO ITEM	LIMITE DE PONTOS
1.3	COMPATIBILIDADE	1.3.1	Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção de sistemas	1.3.1.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando tecnologias DevExpress, ASP.Net Web Forms, EntityFramework, ADO.Net, Windows Forms, Windows Communication Foundation, MVC	5	20	20
				1.3.1.2	Desenvolvimento/Manutenção de sistemas utilizando tecnologias VB.NET para WEB Forms + Windows Forms Ambiente e recursos de desenvolvimento e apoio para Oracle Pacote Statspack + Tkprof + Explain Plan + RMAN + Oracle Designer	5		
				1.3.1.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando ferramentas de gerenciamento do ciclo de vida das aplicações - MS Visual Studio, MS Team Foundation, PL/SQL Developer, Filezilla, Oracle Design, Redmine, MS Visio	5		
				1.3.1.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando tecnologias de biometria com framework Griaule Biometrics ou similar	5		
		1.3.2	Serviços de Sustentação Tecnológica	1.3.2.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Oracle 11g, Oracle MySQL e MS SQL Server, comprovando o fornecimento de serviços técnicos de backup, configuração de replicação de bases de dados	5	55	55
				1.3.2.2	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de sistemas Linux: Oracle Linux, VMware ESX ou VMware ESXi, Cent OS ou Red Hat	5		
				1.3.2.3	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de sistemas de Virtualização de servidores utilizando VMware vSphere ou vSOM, VmWare Enterprise, Standard ou superior - com no mínimo um Cluster utilizando as funcionalidades do Vmware High Availability (HA) e Dynamic Resource Scheduling DRS;	5		
				1.3.2.4	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de infraestrutura que contenha sistemas de Controle de Acesso e Circuito Fechado de TV	5		
				1.3.2.5	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de infraestrutura que contenha sistemas streaming de áudio e vídeo	5		
				1.3.2.6	Fornecimento de Serviços técnicos de suporte e configuração de, no mínimo, 500 estações de trabalho entre desktops e notebooks configuradas com sistema operacional Windows;	5		
				1.3.2.7	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de, no mínimo, 10 equipamentos servidores, com descrição resumida das atividades realizadas, configurados com sistemas operacionais distribuídos entre Windows Server e Linux, operando em ambientes de clusters e virtualizados.	5		
				1.3.2.8	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo "storage" com discos Fibre Channel com capacidade bruta de, no mínimo, 20 TB, "CAS" ou VTL e de, no mínimo, 1 Biblioteca de Fitas conectadas para comunicação do tipo SAN e LAN, utilizando software de gerenciamento de "backup";	5		
				1.3.2.9	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de ativos de rede tipo Storage Area Network (SAN) com no mínimo 32 pontos ativos e dois switches Fibre Channel de 16 ou mais portas cada;	5		
				1.3.2.10	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de pelo menos dois bancos de dados corporativos comerciais (SQL, DB2, Oracle e similares) e de pelos menos um banco de software livre (MySQL, PostgreSQL e similares);	5		
				1.3.2.11	Fornecimento de serviços técnicos de suporte e configuração de rede com no mínimo 500 pontos de rede ativo e 30 switches Cisco.	5		
		1.3.3	Serviços de Design Gráfico e Web-design	1.3.3.1	Execução de atividades de Design gráfico, para produção de material impresso (cartões, folders, revistas, catálogos, etc)	5	10	10
				1.3.3.2	Execução de atividades de Web-Design com foco em acessibilidade seguindo o eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico	5		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

Item 2.1.1. Serviços de análise de sistemas e engenharia de requisitos de software

Perfil Analista de Requisitos: curso superior completo na área de TI reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); com certificação UML (Unified Modeling Language) 2.X; experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas; treinamento em metodologia ágil SCRUM ou RUP com, no mínimo, 24 horas; experiência comprovada de 3 anos em atividades de análise de requisitos.

Item 2.1.2. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software

Perfil Desenvolvedor .NET: conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); conhecimentos de inglês técnico; curso superior completo ou em andamento em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); conhecimento em Automatização de Testes, Conhecimento em testes funcionais, unitários, regressão, performance, caixa-preta, interface, integrados, ciclo de vida dos testes; experiência comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de sistemas e implantação de sistemas voltados para a plataforma Web utilizando a .NET MVC, que utilizem banco de dados SQL e/ou Oracle.

Perfil Desenvolvedor Android: conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); conhecimento em Automatização de Testes, Conhecimento em testes funcionais, unitários, regressão, performance, caixa-preta, interface, integrados, ciclo de vida dos testes; conhecimentos de inglês técnico; curso superior completo ou em andamento em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); experiência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de sistemas e implantação de sistemas voltados para a plataforma Android, que utilizem banco de dados SQL e/ou Oracle.

Perfil Desenvolvedor; Ruby on Rails: conhecimento dos princípios que regem modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); conhecimento em Automatização de Testes, Conhecimento em testes funcionais, unitários, regressão, performance, caixa-preta, interface, integrados, ciclo de vida dos testes; conhecimentos de inglês técnico; curso superior completo ou em andamento em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); experiência comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de sistemas e implantação de sistemas voltados para a plataforma Ruby on Rails, que utilizem banco de dados SQL e/ou Oracle.

Item 2.1.3. Serviços de Design Gráfico e Web-design

Perfil Designer / Web-Designer: conhecimentos em Photoshop, Fireworks, Illustrator, CorelDraw, HTML, CSS e JavaScript/Jquery, diagramação, arquitetura da informação, digitalização e tratamento de imagens, paleta de cores, tipografia, grid, fluxo de interação, usabilidade; conhecimentos de inglês técnico; curso superior completo ou em andamento em Tecnologia da Informação ou em Artes Visuais, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); treinamento em eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico com, no mínimo, 30 horas.

Item 2.1.4. Serviços especializados de apoio à atividades de gerenciamento de projetos

Perfil Gerente de Projetos: experiência em atividades de gerência de projetos relacionadas ao desenvolvimento de software; conhecimentos de inglês técnico; conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (RUP, MPS.BR, CMMI-DEV, ISO/NBR 15504); conhecimentos em metodologias ágeis, SCRUM e Kanban; conhecimento dos princípios que regem a Gerência de Projetos (PMBok); curso superior completo na área de TI ou Administração reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); Certificação PMP (Project Management Professional) válida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

concedida pelo PMI (Project Management Institute) e mais 2 anos de experiência em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas ou experiência comprovada de 5 anos em gerenciamento de projetos relacionados ao desenvolvimento de sistemas.

Item 2.1.5.1. Serviço de suporte ao ambiente de rede, datacenter, infraestrutura

Perfil Analista de Infraestrutura / Administrador de Redes: conhecimentos de inglês técnico; conhecimento de implantação ou administração de infraestrutura de redes LAN, WAN e/ou WLAN, sistemas operacionais GNU/Linux e MS-Windows Server, Virtualização, Protocolos de Comunicações (TCP/IP, UDP, SSH, FTP e HTTP/HTTPS), Proxy (ou Proxy Cache), DNS, DHCP, SNMP, MPLS, LDAP e DMZ, Shell Script, configuração de servidores de aplicação para JAVA, PHP, .NET; curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); experiência comprovada de 3 anos nas atividades citadas.

Item 2.1.5.2. Serviços de programação e manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados

Perfil Administrador de Banco de Dados (DBA): conhecimentos em administração de dados, responsável por desenvolver e administrar de modo centralizado os procedimentos e práticas para o processo de gerência dos recursos de dados e aplicativos; modelagem de dados e dicionarização de dados corporativos, de forma a permitir compartilhamento de dados, eliminar redundâncias e garantir, por meio de controles, a integridade dos dados armazenados; experiência comprovada em projeto físico de Banco de Dados; experiência em administração de banco de dados, com domínio em administração de SGBDs relacionais como MySQL, Oracle 11g ou superior e Microsoft SQL Server 2008 ou superior; metodologias de backup, recuperação e aumento de desempenho (tunning) de banco dados; conhecimento da metodologia de modelagem orientada a objetos; certificação Oracle OCA; curso superior completo ou em andamento na área de Tecnologia da Informação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); experiência comprovada de 3 anos nas atividades citadas .



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item 2.1.5.3. Serviços de suporte técnico, manutenção e atendimento aos usuários

Perfil Técnico /Analista de Suporte: conhecimentos e experiência suporte técnico em hardware e software, montagem e manutenção de computadores e redes, segurança de dados, instalação, implantação e manutenção de softwares e sistemas operacionais, banco de dados, antivírus e antispyswares, rotinas de cópias de segurança, operação do computador, configuração de contas de correio eletrônico, VPN's, sistemas de gestão (ERP), instalar e manter sistemas de banco de dados, atendimento técnico a usuários, sistemas de mídia digital, apoio a equipes de desenvolvimento de software. Ensino médio completo ou desejável superior em andamento na área de Tecnologia da Informação; experiência comprovada de 6 meses nas atividades citadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DE TI

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás possui estrutura de data center própria localizado na sua sede em Goiânia, Goiás, distribuídos conforme planilhas abaixo.

Ativos de servidores físicos

Modelo	Sistema Operacional	Qtd
DELL PowerEdge 1950	CentOS 6.*	3
DELL PowerEdge 1950	Windows Server 2012 R2	1
DELL PowerEdge 2950	Windows Server 2008 Enterprise	1
HP Proliant DL385p Gen 8	Vmware Esxi 5.*	3
DELL PowerEdge R620	Vmware Esxi 5.*	2
HP Proliant DL385p Gen 8	Oracle Linux 6.*	1
IBM System x3650	CentOS 6.*	2
Total		14

Ativos de armazenamento em massa - STORAGES

Modelo	Volume total
EMC CX4-240	10TB
EMC VNX-5300	19TB

Ativos de rede

Modelo	Fabricante	Descrição	Qtd
PRIME	CISCO	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CISCO PRIME	2
WS-C4500X	CISCO	SWITCH TIPO CORE	2
WS-C2960X	CISCO	SWITCH TOPO DE RACK	3
WS-C2960X	CISCO	SWITCH ACESSO	16
WS-C2960X	CISCO	SWITCH ACESSO POE	21
5508 SERIE	CISCO	WIRELES CONTROLLER	2
ARICAP 1602I - T - K9	CISCO	ACCES POINT	78

Distribuição de sistemas operacionais nos servidores físicos e virtuais

Sistema Operacional	Qtd
CentOS release 6.7	16
Debian 4	2
Debian 8	2
Microsoft Windows 7 Ultimate	1
Microsoft Windows Server 2008 Enterprise	1
Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	11
Microsoft Windows Server 2012 Standard	3
Oracle Linux Server release 6.7	4
VMware vSphere	3
Total	43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Outros ativos de software

Classificação	Produto	Versão
Sistemas Operacionais	CentOS	6.7
	Windows Server	2012 R2
	Windows Server	2008
	Debian	4
	Debian	8
	Oracle Linux Server	6.7
SGBD	Oracle	11g R2
	MySQL	5.5
	SqlServer	Express
	Postgresql	8.1
WEB e Application Servers	Apache	2.2
	ISS	8.5
Monitoramento de Aplicações	Zabbix	2.4.5
	OpenAudit	1.8.1
	Oracle Grid Control	10.1
Base de Conhecimentos	Wikimedia	1.26.2
Gerenciamento de Portfólio e Projetos	Redmine	2.6.6
Modelagem e Prototipação	Oracle Designer	10.1
	Microsoft Visio	2013
	Astah	
Ambiente de Desenvolvimento Web Java, Testes e Integração Contínua, CMS	Microsoft Visual Studio	2012
	Team Foundation Server	2012
	SVN	1.8.15
	Mozilla Firefox	
	Selenium IDE	2.52
	Selenium Server	2.12
	FireBug	
	Nget	
	TortoiseSVN	1.9.3
	SonarQube	5.3
	Wordpress	
	Jenkins	1.650
Vitualização de Servidores	VMware vSphere	5.5
Design	PhotoShop	CS5
	Coreldraw	x6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V

CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE SUPORTE
TECNOLÓGICO À INFRAESTRUTURA E BANCO DE DADOS

As tarefas podem ser classificadas em três tipos:

Tipo	Descrição
Rotineiras	Tarefas de periodicidade previamente definida para execução
Sistêmicas	Tarefas de que não possuem periodicidade de execução estabelecida, com características de curta duração e baixa ou média complexidade.
Projetizadas	Tarefas de que não possuem periodicidade de execução estabelecida, com características de alta duração e grande complexidade.

Serviços de suporte tecnológico à infraestrutura e banco de dados

Abaixo segue a descrição dos serviços de infraestrutura e banco de dados. Importante informar que devido a constante mudança tecnológica e a diversidade de serviços de TI existentes, o rol de abaixo não é exaustivo, ou seja, podem ser necessários serviços não listados. Nesse caso, um serviço não descrito no Catálogo deve ser classificado, incluído e executado conforme necessidade do TCE-GO.

Tipo	Descrição
ROTINEIRA	<u>Atendimento</u> de primeiro nível aos chamados técnicos dos usuários de TI do TCE-GO em dias úteis das 08:00 Às 18:00.
ROTINEIRA	Assistência Remota de Ambiente de Infraestrutura em regime 24x07x365.
ROTINEIRA	Controle, configuração e manutenção de Infraestrutura de Rede
ROTINEIRA	Manter disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para Aplicações WEB
ROTINEIRA	Manter disponibilidade e funcionamento das ferramentas de controle e segurança.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ROTINEIRA	Controle, configuração e manutenção do ambiente de virtualização
ROTINEIRA	Manter disponibilidade e funcionamento dos bancos de dados corporativos
ROTINEIRA	Manter disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para correio eletrônico
ROTINEIRA	Manter disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para firewall e proxy de rede
ROTINEIRA	Manter disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para serviço de Active Directory
ROTINEIRA	Montagem e Manutenção de computadores e periféricos
ROTINEIRA	Instalação de equipamentos e softwares aplicativos em geral
ROTINEIRA	Resolução dos chamados de suporte a usuários em primeiro e segundo nível
SISTÊMICA	Resolução dos chamados de suporte em terceiro nível
SISTÊMICA	Configuração de equipamentos de rede
SISTÊMICA	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos
SISTÊMICA	Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras de serviços de telecomunicações (abertura e acompanhamento de chamados de manutenção de linhas de comunicação)
SISTÊMICA	Manutenção de grupos de usuários
SISTÊMICA	Instalação/Remoção de switches em racks
SISTÊMICA	Instalação física de Servidor Windows e Linux
SISTÊMICA	Instalação virtual de Servidor Windows e Linux
SISTÊMICA	Criação de compartilhamento de rede
SISTÊMICA	Criação e configuração de discos rígidos
SISTÊMICA	Expansão de área em disco
SISTÊMICA	Manutenção preventiva dos servidores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SISTÊMICA	Montagem e configuração de servidores
SISTÊMICA	Criação de escopos no DHCP e zonas no DNS
SISTÊMICA	Atualização de drivers/firmwares
SISTÊMICA	Conexão de host a SAN
SISTÊMICA	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs
SISTÊMICA	Desligamento e Reativação Total dos Equipamentos de um CPD
SISTÊMICA	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos (portais, aplicações como redmine etc)
SISTÊMICA	Administração e Suporte de Videoconferência
SISTÊMICA	Administração e Suporte de Webconferência
SISTÊMICA	Realizar backup de bases de dados
SISTÊMICA	Gerenciar bases de dados (criar, escluir, alterar recursos de bases de dados como triggers, stores procedures e functions)
SISTÊMICA	Análise de logs de banco de dados
SISTÊMICA	Importar e exportar bases de dados
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir conta de email
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir de grupo de email
SISTÊMICA	Bloquear e liberar site em firewall e proxy de rede
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir filtros de conteúdo em firewall e proxy de rede
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir VPN
SISTÊMICA	Analisar ataques e acessos não autorizados
SISTÊMICA	Verificar Logs de firewall e proxy de rede
SISTÊMICA	Criar e configurar VLAN
SISTÊMICA	Criar, alterar e excluir LUN em storage



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETIZADA	Instalação ou atualização de softwares corporativos de baixa complexidade
PROJETIZADA	Instalação ou atualização de softwares corporativos de média complexidade
PROJETIZADA	Instalação ou atualização de softwares corporativos de alta complexidade
PROJETIZADA	Remoção de softwares
PROJETIZADA	Alteração de configuração de software de baixa complexidade
PROJETIZADA	Alteração de configuração de software de média complexidade
PROJETIZADA	Alteração de configuração de software de alta complexidade
PROJETIZADA	Análise de Desempenho de Ambiente
PROJETIZADA	Estudo de ambiente para proposta de implementação de mudança
PROJETIZADA	Tarefa específica de implantação de processo a ser definida durante a execução.
PROJETIZADA	Restaurar backup de bases de dados
PROJETIZADA	Instalar banco de dados
PROJETIZADA	Validar modelagem de banco de dados por DBA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO TCE-GO

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE-GO reveladas à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º ____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE-GO, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE-GO,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação do TCE-GO (PSI/TCE-GO) e normativos correlatos.

7. A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

8. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TCE-GO qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE-GO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE-GO e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para o TCE-GO. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo TCE-GO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE-GO.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Goiânia, ___ de _____ de 20__.

Assinatura

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII

ARQUITETURA DE REFERÊNCIA / AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO

1. Arquitetura Técnica

O atual padrão de arquitetura e tecnologias utilizadas atualmente visam à separação de camadas, centralizando a gestão das instâncias a uma fábrica (Factory Method Pattern), viabilizando assim integração entre projetos, elaboração de testes unitários abrangentes, criação de um pool de serviços em um servidor de aplicações, etc.

Esse modelo deverá ser utilizado no desenvolvimento de todos os produtos novos e produtos que foram migrados para essa nova arquitetura de software.

O modelo arquitetural é baseado em SOA com o objetivo de seguir princípios de qualidade como: Alta Coesão, Baixo Acoplamento, Reutilização, Integração, Verificação e Validação, Documentação de Código e aplicação de Design Patterns.

As Figuras 1 e 2 ilustram e detalham a arquitetura, ferramentas e a possibilidade de integração da nova geração de projetos.

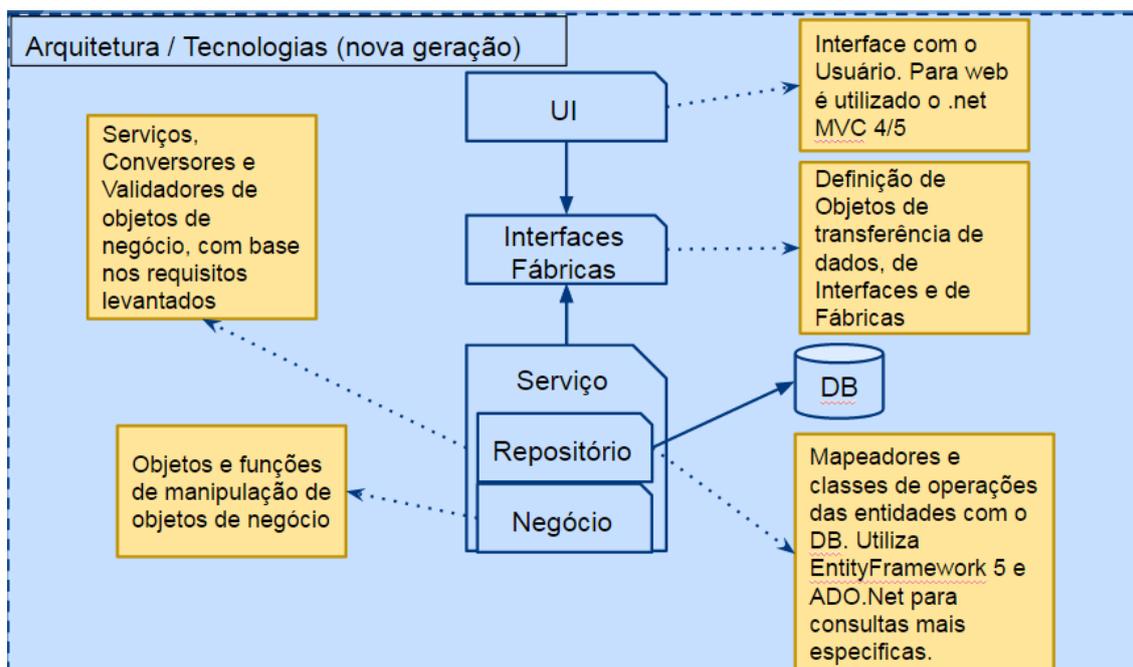


Figura 1 - Arquitetura utilizada atualmente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

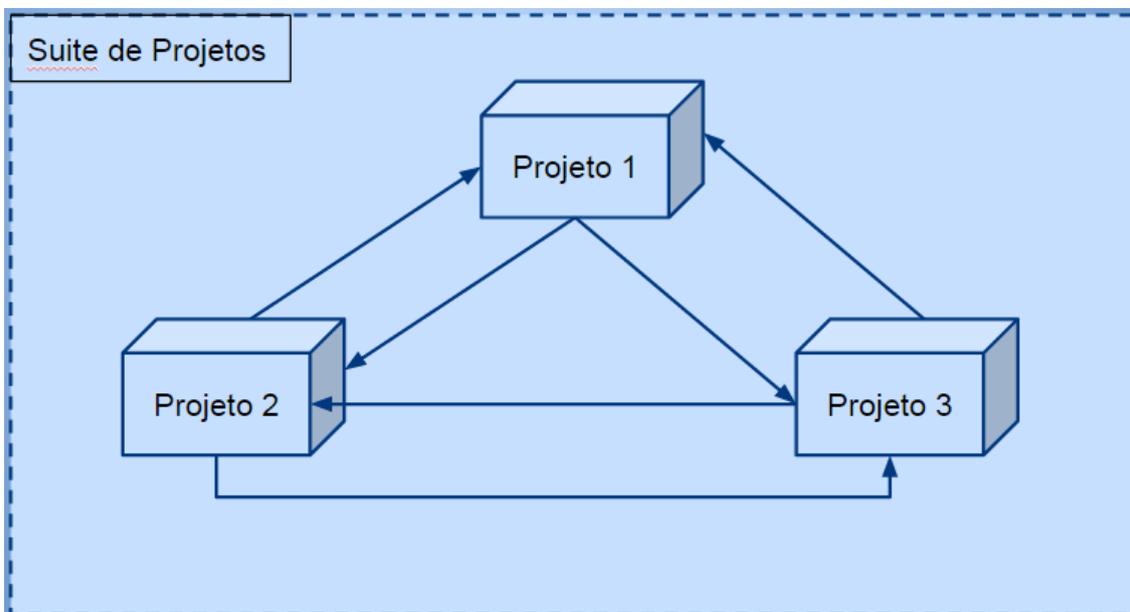


Figura 2 - Ilustração da Integração entre projetos

A arquitetura das soluções de software do TCE-GO está voltada primeiramente para a integração dos produtos, de modo a tornar cada produto específico para o seu propósito, e ser reutilizado em outras soluções através das chamadas via serviço.

Todas as interfaces de usuário seguirão o padrão MVC, tanto os projetos Web quanto Desktop ou Console. Porém, os objetos do Modelo serão objetos do tipo DTO, os quais serão mantidos ou adaptados com base nas regras de acesso por usuário e interface, UI ou de Serviço.

A camada de interface dos projetos, não conhecerão a camada de Serviços concretos, nem a de Repositório e nem a de Negócio. O acesso aos serviços serão mantidos e tratados pela camada de Interfaces e Fábricas (InterfacesFabricas), a qual será responsável por estabelecer a comunicação do serviço solicitado pela UI, com a instância correspondente, seja via DLL ou via Web Service.

Todas as operações do sistema serão realizadas via serviço, que ficará responsável por validar a entrada de dados, controlar o acesso, e dar continuidade às operações executadas chamando outro serviço ou acessando as operações do repositório.

Os novos projetos deverão seguir o padrão de nomenclatura dos projetos, o padrão estrutural de projetos (pacotes) da solução, bem como a organização estrutural dos pacotes interno dentro de cada projeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O TCE-GO reserva a si o direito de atualizar estes padrões sempre que for necessário. Todos os detalhes sobre os padrões adotados serão disponibilizados para consulta no site institucional do TCE-GO.

2. Bancos de Dados / Plataformas e Linguagens

Os principais sistemas é utilizam banco de dados Oracle 11g. Existem ainda alguns sistemas que utilizam MS SQL Server, Oracle MySQL e PostgreSQL.

A linguagem amplamente utilizada para desenvolvimento é C# utilizando o framework Microsoft .NET e plataforma ASP.NET para o desenvolvimento de aplicações Web. Há projetos em produção, objetos de manutenções evolutivas e adaptativas escritos em Visual Basic e Visual Basic 6, e ainda sistemas desenvolvidos em Adobe Flex e PHP.

Apesar de possui uma parte importante do acervo de sistemas escritos para uso Desktop, a maioria dos projetos recentes são desenvolvidos com uso voltado para a web. Neste sentido utiliza-se para marcação e estilo são utilizadas as tecnologias HTML, CSS, JavaScript, XML. É utilizado também o framework do DevExpress para alguns componentes web de tela.

Os sistemas legados, em sua maioria são separados apenas em uma classe de acesso a dados e uma camada de interface ao usuário. Entres as tecnologias utilizadas nestes sistemas estão: ASP.Net Web Forms, EntityFramework, ADO.Net, Windows Forms, Windows Communication Foundation, MVC.

3. Ferramentas

As principais ferramentas utilizadas no ambiente de desenvolvimento, em especial aquelas de gerência de configuração e gerenciamento de projetos buscam ofertar soluções integradas de gerenciamento do ciclo de vida das aplicações para permitir aos membros de sua equipe colaborarem e se comunicarem de forma mais eficaz. São elas: MS Visual Studio, MS Team Foundation, PL/SQL Developer, Filezilla, Oracle Design, Redmine, MS Visio. A critério do TCE-GO outras ferramentas podem ser adotadas a qualquer tempo.

As marcas, produtos e descrições citadas nestes documentos pertencem a seus respectivos fabricantes, são propriedade dos seus respectivos autores e divulgadas somente para fins informativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VIII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nº CONTRATO	<>
Nº DA O.S.	
DATA DE ABERTURA	<>
PRAZO PARA REALIZAÇÃO	

1. TIPO DA ORDEM DE SERVIÇO				
<input type="checkbox"/> Construção de Software.		<input type="checkbox"/> Documentação de Sistemas.		
<input type="checkbox"/> Manutenção Evolutiva/Adaptativa		<input type="checkbox"/> Suporte a Infraestrutura		
<input type="checkbox"/> Garantia				
2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS (Descrição + Backlog do produto)				
3. CUSTO ESTIMADO (Anexar relatório de estimativa de custo e esforço do Backlog)				
(U) Preço do UST: R\$	Perfil	(C) Complexidade	(H) Horas	UxCxH
(P) Preço Total: R\$	Gerente Projeto	7		
	Desenvolvedor	4,5		
	Designer / Web-Designer	2		
	Analista Infraestrutura	5		
	DBA	5,5		
	Analista de Requisitos	5		
	Analista de Suporte	1,5		
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS				
Conforme definido no instrumento contratual.				
5. RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DA O.S.				
Papel	Matrícula	Nome	Assinatura	
Fiscal Técnico do Contrato:				
Fiscal Requiritante dos Serviços:				
Responsável Técnico pela Demanda:				
6. CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (preposto da contratada)				
Nome	Data	Assinatura		
7. OBSERVAÇÕES				
8. Custo final da O.S. (Anexar relatório de estimativa de custo e esforço da Sprint do Backlog)				
(F) Fator de Atendimento do Nível de Serviço		Data de Conclusão		
Requiritante(rúbrica)		Responsável Técnico		
(U) Preço do UST: R\$	Perfil	(C) Complexidade	(H) Horas	UxCxH
(P) Preço Total: R\$	Gerente Projeto	7		
(I) Preço Final(FxP): R\$	Desenvolvedor	4,5		
	Designer / Web-Designer	2		
	Analista Infraestrutura	5		
	DBA	5,5		
	Analista de Requisitos	5		
	Analista de Suporte	1,5		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nº CONTRATO	<>
Nº DA OS.	<>
DATA DO RECEBIMENTO	<>

Por este instrumento, nos termos do contrato e do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8666/93, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo:

CONTRATANTE
Fiscal do Contrato

CONTRATADA
Preposto

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº CONTRATO	<>
Nº DA OS.	<>
DATA DO RECEBIMENTO	<>

Declaramos que os serviços declarados neste termo forma executados com os níveis de serviços discriminados abaixo, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades correspondentes e o seu recebimento definitivo, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS (Descrição + Backlog do produto)				
2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS DE EXECUÇÃO ALCANÇADOS (Anexar laudo de avaliação dos artefatos)				
(F) Fator de Atendimento do Nível de Serviço		Data de Conclusão		
U) Preço do UST: R\$ (P) Preço Total: R\$ (I) Preço Final(FxP): R\$	Perfil Gerente Projeto Desenvolvedor Designer / Web-Designer Analista Infraestrutura DBA Analista de Requisitos Analista de Suporte	(C) Complexidade 7 4,5 2 5 5,5 5 1,5	(H) Horas	U x C x H
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS				
Conforme definido no Contrato				
4. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Papel	Matrícula	Nome	Assinatura	
Fiscal Técnico do Contrato:				
Fiscal Requisitante dos Serviços:				
Responsável Técnico pela Demanda:				
5. CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (preposto da contratada)				
Nome	Data	Assinatura		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu **nome, nacionalidade, estado civil, cargo inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00**, assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todas as informações obtidas em função da participação em certame licitatório junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia, projetos ou produtos.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____, que, em ____/____/____ a empresa: _____, representada por: _____,

Visitou os locais de realização dos serviços, como CPDs, ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação	
Vistoriou o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe CONTRATADA.	
Conheceu os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objeto dos serviços	
Tomou conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho.	
Tomou conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações da Organização.	
Tomou conhecimento das ferramentas de software para acompanhamento de disponibilidade e desempenho dos recursos de infraestrutura.	
Tomou ciência do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.	
Tomou conhecimento dos novos recursos em fase de contratação	
Teve esclarecidas todas as perguntas pertinentes	

Data: ____ / ____ / _____

Representante TCE-GO

Ciente: Representante Empresa Licitante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XIII

CATÁLOGO DE SISTEMAS

A tabela abaixo contém catálogo de aplicações do TCE-GO, demonstrando o nome, a linguagem de programação e a situação. Aplicações com situação “Projeto” são aquelas previstas para os próximos anos.

NOME	Linguagem	Situação
Aprimoramento do Controle de Deliberações	VISUAL BASIC	Projeto
Artigo 30	.NET	Produção
Biblioteca Digital	.NET	Produção
Biblioteca ILB/Acervo Bibliografico	PHP	Produção
Controle de Entrada e saída de veículos	PHP	Produção
DEC – Diário Eletrônico de Contas	.NET	Produção
Estação Digital	.NET	Produção
Estação Digital WEB	.NET	Produção
Evoluções do GPRO Digital	VISUAL BASIC	Projeto
GACE – Gerência de Apoio ao Controle Externo	.NET	Produção
GAFP – Gerência de Auditoria em Folha de Pagamento	.NET	Projeto
GARM – Gerência de Arquivo Morto	VISUAL BASIC	Produção
GBAN – Gerência de Balanços Anuais	VISUAL BASIC	Produção
GCAD – Gerência de Cadastro Geral	VISUAL BASIC	Produção
GCAR – Gerência do Cartório de Contas	VISUAL BASIC	Produção
GCO - Gerenciador Clínico Odontológico	PHP	Produção
Geo-Obras	.NET	Produção
Gerência do Website	.NET	Produção
GMAP – Gerência de Material e Patrimônio	VISUAL BASIC	Produção
GORC – Gerência de Orçamento	VISUAL BASIC	Produção
GPAC – Gerência de Acesso às aplicações	.NET	Produção
GPON - Gerência de ponto eletrônico	.NET	Produção
GPON – Sistema de Registro de Ponto	.NET	Produção
GPRO Digital - Gerência de Processos	.NET	Produção
GRAC – Gerência de Registro de Atos de Concessões	.NET	Homologação
GRAD – Gerência de Registro de Admissão	.NET	Produção
GREC – Gerência de Recepção	VISUAL BASIC	Produção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GREH – Gerência de Recursos Humanos	.NET	Produção
GTRA – Gerência de Transporte	VISUAL BASIC	Produção
HelpDesk	.NET	Produção
Módulos de fiscalização	.NET	Projeto
Moodle	PHP	Produção
Novo Artigo 30	.NET	Homologação
Novo Portal ILB	.NET	Projeto
OpenAudit	PHP	Produção
Plenário Digital	.NET	Produção
Portal "Você é o Fiscal do TCE-GO"	PHP	Projeto
Portal corporativo e ferramentas de colaboração e de socialização	PHP	Projeto
Portal de Acesso à informação	.NET	Produção
Portal de Gestão de Pessoas	.NET	Produção
Portal do Ministério Público de Contas	.NET	Produção
Portal Instituto Leopoldo de Bulhões - ILB	.NET	Produção
Portal TCENet	.NET	Produção
Publica / Diário Oficial	.NET	Homologação
Redmine - Projetos de TI	RUBY	Produção
Requisição de Material	.NET	Produção
Requisição de Transporte	.NET	Produção
Rol de Responsáveis	.NET	Produção
SGF - Sistema de Gestão da Fiscalização	RUBY	Produção
SGOC - Sistema de Gestão Administrativa	.NET	Produção
SGP - Sistema de Gestão de Projetos	RUBY	Produção
SINI – Sistema Integrado de informações	.NET	Produção
Sistema de Acompanhamento de Decisões	.NET	Projeto
Sistema de consolidação de Jurisprudência	.NET	Projeto
Sistema de controle contas dos gestores	.NET	Projeto
Sistema de fiscalização de contratação de pessoal temporários	.NET	Projeto
Sistema de Fiscalização de Licitações e Contratos	.NET	Projeto
Sistema de gestão do conhecimento	PHP	Projeto
Sistema de gestão documental e arquivística	.NET	Projeto
Sistema de gestão educacional corporativa	.NET	Projeto
Sistema de Monitoramento de tramitação de autos processuais e produção de documentos	.NET	Projeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema de pesquisa de dados e cruzamento de informações	.NET	Projeto
Sistema de solicitação de diárias	.NET	Projeto
Sistema gestão da manutenção predial	.NET	Projeto
Sistema gestão de declarações de bens e rendas	.NET	Projeto
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	.NET	Produção
Sistema Nova Contabilidade	.NET	Projeto
Site institucional do Tribunal	.NET	Produção
TCE-Contex	.NET	Projeto
TCE-Docs	.NET	Projeto
TCE-Express (Porta de Envio de Documentos)	.NET	Produção
TCE-Infirma	.NET	Homologação
TCE-JURIS	.NET	Produção
Webmail institucional Zimbra	PHP	Produção
Wiki	PHP	Produção
WordPress	PHP	Produção
Workflow e Plugins de Alertas para Redmine	RUBY	Projeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XIV
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ARTEFATOS

Nº CONTRATO	<>
Nº DA OS.	<>
DATA DO RECEBIMENTO	<>

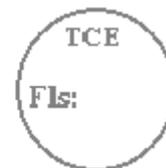
1. RELAÇÃO DE ARTEFATOS			
NO.	ARTEFATO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO

2. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO			
Papel	MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
Responsável Técnico pela Demanda			
Papel avaliador 1			
Papel avaliador 2			
Papel avaliador 3			

3. RELAÇÃO DE DÉBITOS TÉCNICOS ENCONTRADOS			
NO.	ARTEFATO	DESCRIÇÃO DO DEBITO TÉCNICO	
1			
2			
3			
4			

4. TAREFAS NÃO ENTREGUES		
NO.	TAREFA	JUSTIFICATIVA

5. CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (preposto da contratada)		
Nome	Data	Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

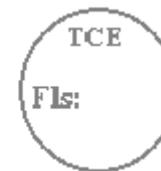
ITEM (TR)	VOLUME MENSAL (UST)	VOLUME ANUAL (UST)	VALOR UNITÁRIO (UST)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2.1.1. Serviços de análise de sistemas e engenharia de requisitos de software					
2.1.2. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software					
2.1.3. Serviços de Design Gráfico e Web-design					
2.1.4. Serviços especializados de apoio a atividades de gerenciamento de projetos	11000	132000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.5.1. Serviço de suporte ao ambiente de rede, datacenter, infraestrutura de TI					
2.1.5.2. Serviços de programação e manutenção de sistemas gerenciadores de bancos de dados					
2.1.5.3. Serviços de suporte técnico, manutenção e atendimento aos usuários					

O licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, encargos trabalhistas, inclusive insumos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: ALÉM DESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS, CONFORME MODELO DISPOSTO NO ANEXO III DO EDITAL.

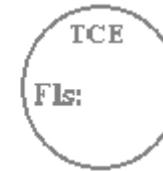


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – PLANILHA DE DETALHAMENTO CUSTOS

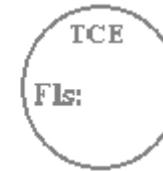
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

PLANILHA DE CUSTOS		Item 2.1.1.	Item 2.1.2.		Item 2.1.3	Item 2.1.4.	Item 2.1.5.1	Item 2.1.5.2	Item 2.1.5.3
PERFIL:	Analistas de Requisitos	Analista Desenvolvedor	Programador	Web-Designer	Gerente de Projetos	Administrador de Rede	DBA	Técnico de suporte	
SALÁRIO BASE:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS BASICOS (GRUPO I)									
INSS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESC	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAC	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCRA	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIO EDUCACAO	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAT	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS (GRUPO II)									
ABONO DE FERIAS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 SALARIO	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS - SUBSTITUICAO (GRUPO III)									
FÉRIAS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUX ENFERMIDADE	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FALTAS LEGAIS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LICENCA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVISO PREVIO	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO II + III	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCIDENCIA CUMULATIVA GRUPO I X GRUPO II + III	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



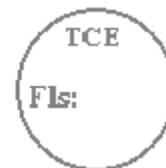
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO V - VERBAS RESCISÓRIOS (PROVISÃO PARA PAGAMENTOS FUTUROS)										
1º)	0,00%	R\$ 0,00								
Aviso Prévio Indenizado e incidências legais	0,00%	R\$ 0,00								
Indenização adicional (Lei 7.238/84)	0,00%	R\$ 0,00								
SUB-TOTAL	0,00%	R\$ 0,00								
TOTAL ENCARGOS	0,00%	R\$ 0,00								
DESPESAS E OUTROS CUSTOS										
PAF	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ticket Alimentação/Refeição - 80%(VALOR x 22 dias)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FATURAMENTO POR PERFIL		R\$ 0,00								
QTDE		2	2	4	1	1	1	1	1	4
TOTAL POR PERFIL		R\$ 0,00								
TOTAL DE CUSTOS COM DESPESAS DE PESSOAL				R\$ 0,00						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LDAI - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS OU INDIRETAS	%		R\$
LUCRO	0%		R\$ 0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS OU INDIRETAS	0%		R\$ 0,00
TOTAL LDAI			R\$ 0,00
FATURAMENTO (DESPESAS DE PESSOAL+LDAI)			R\$ 0,00
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			
	%		R\$
ISSQN	0,00%		R\$ 0,00
PIS	0,00%		R\$ 0,00
COFINS	0,00%		R\$ 0,00
CPRB	0,00%		R\$ 0,00
Total	0,00%		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
VALOR MENSAL FINAL (FATURAMENTO+TRIBUTOS)			R\$ 0,00
VALOR TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL X 12)			R\$ 0,00
VALOR UNITÁRIO DA UST			R\$ 0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

Contrato de prestação de serviços especializados de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital da Concorrência 001/2016, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

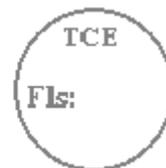
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santillo**, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Concorrência nº. **001/2016**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201600047000485, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás - Lei nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo TCE-GO, mediante ordem de serviços, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo, em projetos de modernização, ampliação e segurança dos serviços de TI oferecidos à essa Corte de Contas, com garantia de transferência de conhecimento e agregação tecnológica, conforme especificações e condições constantes no Edital da Concorrência 001/2016 e seus anexos.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência 001/2016 e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços presenciais deverão ser prestados na atual Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, podendo ser alterada para outro endereço, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA**, para correção das irregularidades apontadas;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.1.3. Disponibilizar pessoal e condições para o recebimento dos produtos no data, horário e local, previamente estabelecidos para a entrega, quando da solicitação formal do **CONTRATANTE**;

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com o contrato;

3.1.5. Proceder ao pagamento da fatura/nota fiscal na forma e prazo pactuados em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Executar os serviços discriminados no Termo de Referência com qualidade e eficiência;

4.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

4.1.3. Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital. Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

4.1.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

4.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.1.7. Manter preposto aceito pelo TCE-GO, com contato telefônico ininterrupto, que solucione reposições, substituições e a orientação sobre a execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades contratuais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9. Alocar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas;

4.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

4.1.12. Fornecer, antecipadamente, suprimentos de reposição (estoque mínimo), evitando a paralisação dos serviços.

4.1.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

4.1.14. Cumprir fielmente as obrigações conforme especificado no Termo de Referência, em especial aquelas dispostas no item 11.2 - Obrigações da Contratada e seus subitens.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

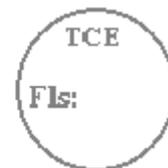
5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2016.0201.01.032.1003-2.023, Grupo 03, Outras despesas correntes, Fonte 00, natureza de despesa 3.3.90.37.08 (Outros serviços especializados de tecnologia da informação):

- a) XXXX-XXXXXXXX, no valor mensal estimado de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), sendo o valor estimado para o exercício de 2016 em XXXXXX (XXXXXX), perfazendo um valor total anual estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX);

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças na sede do TCE-GO.

6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos serviços objeto desta contratação. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

6.8. O pagamento à CONTRATADA será mensal e terá por base as Ordens de Serviço com recebimento definitivo dentro do período a que corresponde. Deverão ser apresentados os relatórios técnicos de fechamento totalizando todo serviço efetivamente prestado, através dos quais se apurará o valor final de acordo com os critérios de prazo e qualidade descritos no Termo de Referência.

6.8.1. Provisoriamente, até 05 dias úteis, após a entrega dos serviços com sua respectiva documentação.

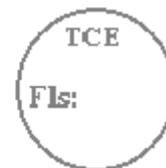
6.8.2. Definitivamente, até 10 dias úteis contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas no processo licitatório e estabelecidas no Contrato, assim a Nota Fiscal dos serviços prestados, deverá refletir as quantidades do serviço efetivamente utilizadas.

6.10. Os serviços serão pagos exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e recebidas pela Contratante utilizando os instrumentos de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços previstos. Todos os custos da Contratada deverão ser considerados no valor dos serviços;

6.11. O pagamento observará além de outras regras contratuais, a aplicação dos fatores de atendimento dos níveis de serviço no cálculo dos valores faturados e as demais regras estabelecidas para aceitação e remuneração conforme previsto no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, art. 57, II com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Caso a CONTRATADA deixe de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

8.2. Pela recusa em assinar o presente instrumento, no prazo máximo estabelecido, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos demais itens deste instrumento;

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os limites legais.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) outras sanções previstas no edital e seus anexos.

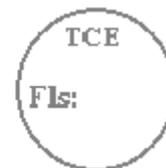
8.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inconformidade for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 13.800, de 2001;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas contratuais, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do Contrato competirá à Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO;

10.2. A fiscalização caberá à equipe designada, que acompanhará a evolução e verificará a fiel observância pela **CONTRATADA** das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

10.3. À fiscalização caberá ainda:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

10.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

10.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

10.4. A fiscalização nos termos deste instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

10.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

10.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

10.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

10.6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 8.666/93, e vincula-se ao Edital e seus Anexos da Concorrência nº 001/2016, constante do Processo nº 201600047000485, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

13.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a interrupção dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

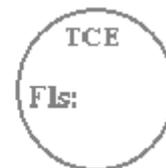
Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Conselheira **CARLA CÍNTIA SANTILLO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

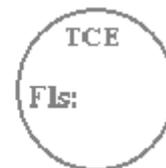
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO/FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

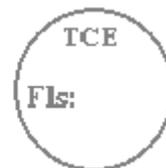
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

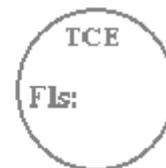
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuam diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)